ISSN 1977-1010

Jornal Oficial da União Europeia

C 64

Edição em língua portuguesa

Comunicações e Informações

57.º ano

4 de março de 2014

Número de informação | Índice | Página

IV *Informações*

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Assembleia Parlamentar Paritária do Acordo de Parceria celebrado entre os membros do grupo de Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico, por um lado, e a União Europeia e os seus Estados Membros, por outro

A 26.º sessão realizou se em Adis Abeba (Etiópia), de 25 a 27 de novembro de 2013.

2014/C 64/01 Ata da sessão de segunda-feira, 25 de novembro de 2013 1

2014/C 64/02 Ata da sessão de terça-feira, 26 de novembro de 2013 5

2014/C 64/03 Ata da sessão de quarta-feira, 27 de novembro de 2013 8

PT

Preço: 4 EUR

Legenda dos símbolos utilizados

*	Processo de consulta
***	Processo de aprovação
***I	Processo legislativo ordinário (primeira leitura)
***II	Processo legislativo ordinário (segunda leitura)
***III	Processo legislativo ordinário (terceira leitura)

(A base jurídica proposta no projeto de ato determina o processo a adotar.)

Indicações relativas ao período de votação

Salvo indicação em contrário, os relatores comunicaram por escrito à Presidência a sua posição sobre as alterações.

Significado das siglas das Comissões

AFET	Comissão dos Assuntos Externos
DEVE	Comissão do Desenvolvimento
INTA	Comissão do Comércio Internacional
BUDG	Comissão dos Orçamentos
CONT	Comissão do Controlo Orçamental
ECON	Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários
EMPL	Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais
ENVI	Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar
ITRE	Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia
IMCO	Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores
TRAN	Comissão dos Transportes e do Turismo
REGI	Comissão do Desenvolvimento Regional
AGRI	Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
PECH	Comissão das Pescas
CULT	Comissão da Cultura e da Educação
JURI	Comissão dos Assuntos Jurídicos
LIBE	Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos
AFCO	Comissão dos Assuntos Constitucionais
FEMM	Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros
PETI	Comissão das Petições
DROI	Subcomissão dos Direitos do Homem
SEDE	Subcomissão da Segurança e da Defesa

Significado das siglas dos Grupos Políticos

PPE	Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos)
S&D	Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu
ALDE	Grupo da Aliança dos Democratas e Liberais pela Europa
Verts/ALE	Grupo dos Verdes/Aliança Livre Europeia
ECR	Conservadores e Reformistas Europeus
GUE/NGL	Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde
EFD	Europa da Liberdade e da Democracia
NI	Não-inscritos

PT

IV

(Informações)

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

ASSEMBLEIA PARLAMENTAR PARITÁRIA DO ACORDO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE OS MEMBROS DO GRUPO DE ESTADOS DE ÁFRICA, DAS CARAÍBAS E DO PACÍFICO, POR UM LADO, E A UNIÃO EUROPEIA E OS SEUS ESTADOS MEMBROS, POR OUTRO

ETIÓPIA
(Adis Abeba)

ATA DA SESSÃO DE SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2013

(2014/C 64/01)

Índice Página

Sessão solene de abertura 2

Sessão da Assembleia Parlamentar Paritária 2

Composição da Assembleia Parlamentar Paritária 2

Acreditação de representantes não parlamentares 2

1. Aprovação da ordem do dia (AP101.510) 2

2. Aprovação das atas das últimas duas reuniões da 25.ª sessão da Assembleia Parlamentar Paritária (JO C 328 de 12.11.2013) 2

3. Comunicações dos Copresidentes, incluindo as decisões tomadas na reunião da Mesa, em 24 de novembro de 2013 2

4. Declaração de Andris Piebalgs, membro da Comissão Europeia responsável pelo Desenvolvimento 3

5. Debate com Andris Piebalgs, membro da Comissão responsável pelo Desenvolvimento - pedido pontual de intervenção («catch-the-eye») 3

6. Período de perguntas à Comissão Europeia 3

7. Seguimento dado pela Comissão às resoluções aprovadas na 25.ª sessão da Assembleia Parlamentar Paritária 4

8. Cooperação Sul-Sul e cooperação triangular: oportunidades e desafios para os países ACP 4

ATA DA SESSÃO DE SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2013

(A sessão tem início às 11h00)

Sessão solene de abertura

Intervêm perante a Assembleia:

Abadula Gemeda Dago, Porta-voz da Câmara dos Representantes da Câmara do Povo da Etiópia, Joyce Laboso, Copresidente da Assembleia Parlamentar Paritária, Patrice Tirolien, Vice-Presidente da Assembleia Parlamentar Paritária, e Hailemariam Dessalegn, primeiro-ministro da Etiópia.

(A sessão é suspensa às 12h10 e retomada às 15h10)

PRESIDÊNCIA: Joyce LABOSO

Copresidente

Sessão da Assembleia Parlamentar Paritária

A copresidente dá as boas-vindas a todos os participantes.

Composição da Assembleia Parlamentar Paritária

A copresidente anuncia que a lista dos membros da Assembleia Parlamentar Paritária, tal como transmitida pelas autoridades dos Estados ACP e pelo Parlamento Europeu, será anexada à ata.

Acreditação de representantes não parlamentares

A copresidente comunica que foram recebidos dois pedidos de acreditação de representantes não parlamentares, nos termos do artigo 17.º, n.º 1, do Acordo de Cotonu e do artigo 1.º, n.º 2, do Regimento da Assembleia Parlamentar Paritária, devido a casos excecionais de força maior. Propõe que os referidos representantes sejam registados e inscritos na lista anexa à ata.

1. **Aprovação da ordem do dia (AP101.510)**

A ordem do dia é aprovada na versão constante da presente ata.

2. **Aprovação das atas das últimas duas reuniões da 25.ª sessão da Assembleia Parlamentar Paritária (JO C 328 de 12.11.2013)**

As atas são aprovadas.

3. **Comunicações dos Copresidentes, incluindo as decisões tomadas na reunião da Mesa, em 24 de novembro de 2013**

A copresidente comunica as conclusões da reunião da Mesa, de 24 de novembro de 2013.

As seguintes decisões foram aprovadas:

a) As comissões permanentes elaborarão os seguintes relatórios:

Comissão dos Assuntos Políticos

— Desafios da reconciliação nacional nos Estados em situação de pós-conflito e pós-crise

Comissão do Desenvolvimento Económico, das Finanças e do Comércio

— Desenvolvimento estratégico do setor privado, nomeadamente a inovação para um desenvolvimento sustentável e inclusivo

Comissão dos Assuntos Sociais e do Ambiente

— Consequências sociais e económicas da mortalidade infantil e subnutrição nos Estados ACP

b) Será apresentado um projeto de alterações ao Regimento para aprovação por parte da Assembleia.

c) A 11.ª reunião regional realizar-se-á de 12 a 14 de fevereiro de 2014 em Porto Luís (Maurícia).

d) A missão de informação e estudo ao Zimbabué será organizada de 19 a 31 de janeiro de 2014.

e) Será enviada uma missão de observação eleitoral ao Madagáscar para observar a segunda volta das eleições presidenciais e legislativas em 20 de dezembro de 2013.

f) Será apresentado um projeto de alterações em matéria de cooperação entre a Assembleia e o Comité Económico e Social Europeu à Comissão dos Assuntos Políticos para consulta por procedimento escrito.

g) A União Interparlamentar da Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento (IPU-IGAD) passará a ter o estatuto de observador na Assembleia.

h) A 27.ª sessão da APP realizar-se-á em Estrasburgo de 17 a 19 de março de 2014 e a 28.ª sessão em Vanuatu, de 1 a 3 de dezembro de 2014.

Intervenções: Michèle Rivasi e Michael Gahler

A copresidente anuncia os seguintes prazos:

— para as alterações às resoluções de compromisso (sobre a segurança na região dos Grandes Lagos e a situação no arquipélago das Comores): terça-feira, 26 de novembro de 2013, às 12h00;

— para pedidos relacionados com os métodos de votação: quarta-feira, 27 de novembro de 2013, às 10h00, por escrito.

4. **Declaração de Andris Piebalgs, membro da Comissão Europeia responsável pelo Desenvolvimento**

Andris Piebalgs, membro da Comissão Europeia responsável pelo Desenvolvimento, analisa o progresso registado na reunião dos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM) na perspetiva do quadro de desenvolvimento após 2015 e do planeamento para os sete anos seguintes. Salienta que a luta contra a pobreza e a luta pela sustentabilidade são duas faces da mesma moeda. É necessário um conjunto único de objetivos, o que implica um contrato global que envolva os governos, as pessoas singulares, a sociedade civil e o setor privado. O Comissário Andris Piebalgs esclarece que a União Europeia continua empenhada em fazer tudo o que esteja ao seu alcance para fazer dos ODM uma realidade até 2015. Congratula-se com o resultado do Evento Especial das Nações Unidas sobre os ODM realizado em Nova Iorque em setembro de 2013.

5. **Debate com Andris Piebalgs, membro da Comissão responsável pelo Desenvolvimento - pedido pontual de intervenção («catch-the-eye»)**

A troca de ideias incide sobre tópicos como: género e a eliminação da mutilação genital feminina; educação e formação profissional enquanto parte da agenda após 2015; uma estratégia para a criação de emprego; segurança alimentar e nutrição; biocombustíveis; financiamento para o desenvolvimento; acesso à energia renovável; coordenação entre os doadores da UE; esforços da Etiópia para reduzir a mortalidade infantil; chave de repartição e diferenciação no quadro do 11.º Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED), compromissos em matéria do financiamento necessário para alcançar os ODM; e situação atual no que respeita aos acordos de parceria económica.

Intervenções: Ana Gomes, Christophe Lutundula (República Democrática do Congo), Abdourahamane Chegou (Níger), Komi Selom Klassou (Togo), Michèle Rivasi, Tesfaye Daba (Etiópia), Gay Mitchell, Nita R.K. Deerpalsing (Maurícia), Olle Schmidt, Mariya Gabriel, Maria Da Graça Carvalho, Horst Schnellhardt, Christa Klaß, Adjedoue Weidou (Chade), Ana Rita Geremias Sithole (Moçambique), Alban Sumana Kingsford Bagbin (Gana), Odirile Motlhale (Botsuana), Boniface Yehouetome (Benim), Philippe Boulland, Makhosini Hlongwane (Zimbabué), Joseph Hyacinthe Owona Kono (Camarões), Mo-Mamo Karerwa (Burundi) e Lucie Milebou (Gabão)

O Comissário Andris Piebalgs responde às perguntas colocadas pelos membros através do procedimento de pedido pontual de intervenção («catch-the-eye»).

6. **Período de perguntas à Comissão Europeia**

No total, são colocadas 21 perguntas à Comissão Europeia.

As perguntas obtiveram uma resposta prévia por escrito da Comissão. O Comissário Piebalgs responde oralmente às perguntas complementares apresentadas pelos seguintes autores:

Pergunta n.º 1 de Derek Vaughan sobre as alterações climáticas e o financiamento dos ODM.

Pergunta n.º 2 de Miguel Angel Martínez Martínez sobre como integrar o desenvolvimento sustentável e a luta contra as alterações climáticas nos Estados ACP na agenda após 2015.

Pergunta n.º 5 de Enrique Guerrero Salom sobre as estratégias UE-África e UE-Sahel.

Pergunta n.º 6 de Ana Gomes sobre a repressão conta a liberdade dos meios de comunicação social e os dissidentes políticos em Angola.

Pergunta n.º 7 de Mariya Gabriel sobre a luta contra o Exército de Resistência do Senhor.

Pergunta n.º 8 de Olle Schmidt sobre o tráfico de seres humanos e a migração ilegal.

Pergunta n.º 10 de Marielle de Sarnez (substituída por Niccolò Rinaldi) sobre a luta contra a subnutrição infantil.

Pergunta n.º 12 de Fiona Hall sobre o financiamento para a imunização em África.

Pergunta n.º 13 de Michèle Rivasi sobre a transparência das parcerias público-privadas no domínio das vacinas.

Pergunta n.º 14 de Jo Leinen sobre a apropriação de terras: aplicação das Diretrizes Voluntárias para a Governação responsável da posse da Terra, Pesca e Florestas da ONU.

Pergunta n.º 15 de Catherine Bearder sobre os biocombustíveis e os direitos de propriedade fundiária.

Pergunta n.º 18 de Gay Mitchell sobre a resiliência e a redução do risco de catástrofes nos Estados ACP.

Pergunta n.º 19 de Lautafi F.S. Purcell (Samoa) sobre o futuro do grupo de Estados ACP.

Pergunta n.º 20 de Patrice Tirolien sobre a parceria UE-ACP após 2020.

Pergunta n.º 21 de Michael Cashman (substituído por Derek Vaughan) sobre a terceira revisão do Acordo de Cotonu.

Os autores das perguntas n.os 3, 4, 11 e 17 não apresentam perguntas suplementares.

Os autores das perguntas n.os 9 e 16 não estão presentes.

7. **Seguimento dado pela Comissão às resoluções aprovadas na 25.ª sessão da Assembleia Parlamentar Paritária**

É incluído no dossiê um documento relativo ao seguimento dado pela Comissão às resoluções aprovadas pela Assembleia Parlamentar Paritária em Bruxelas.

8. **Cooperação Sul-Sul e cooperação triangular: oportunidades e desafios para os países ACP**

Comissão do Desenvolvimento Económico, das Finanças e do Comércio

Correlatores: Elvis Mutiri wa Bashara (República Democrática do Congo) e Jean-Jacop Bicep

Jean-Jacob Bicep apresenta o relatório em nome dos dois correlatores.

Intervenções: Christophe Lutundula (República Democrática do Congo), Andre R. Worrel (Barbados), Hans-Peter Mayer, Joseph Hyacinthe Owona Kono (Camarões), Marlene Mizzi, Niccolò Rinaldi, Netty Baldeh (Gâmbia), François Alfonsi, Peter Štastný, Dharamkumar Seeraj (Guiana), Christina Gutierrrez-Cortines, Nita R.K. Deerpalsing (Maurícia), Piet Van der Walt (Namíbia), Adjedoue Weidou (Chade), Makhosini Hlongwane (Zimbabué) e Peter Craig-Mcquaide (Comissão Europeia)

Os membros salientam a importância de novas formas de cooperação que permitiriam aos países emergentes desempenhar um papel de maior relevo, atendendo à redução da ajuda ao desenvolvimento e à necessidade de extrair ensinamentos das suas experiências. No entanto, os membros frisam que para que essa cooperação proporcione um desenvolvimento sustentável a longo prazo e contribua para o crescimento económico tem de ser acompanhado de uma transferência de tecnologia e *know-how*. A investigação e inovação devem igualmente desempenhar um papel central nessa cooperação.

(*A sessão é encerrada às 18h35*)

Joyce LABOSO
Patrice TIROLIEN
Copresidentes

Alhaj Muhammad MUMUNI e
Luis Marco AGUIRIANO NALDA
Cossecretários-Gerais

ATA DA SESSÃO DE TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2013

(2014/C 64/02)

Índice Página

1. Assunto urgente n.º 1: A segurança na região dos Grandes Lagos 5

2. Respeito pelo Estado de direito e o papel de um sistema judiciário imparcial e independente 5

3. Cooperação institucional entre a União Africana e a União Europeia 6

4. O impacto social e ambiental da pastorícia nos países ACP 6

5. Rumo a uma nova forma de governação no âmbito do financiamento do desenvolvimento 6

i. Utilização dos recursos naturais 6

ii. Reforma fiscal e redistribuição da riqueza 6

iii. Cooperação descentralizada 7

6. Diversos 7

ATA DA SESSÃO DE TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2013

(A sessão tem início às 9h15)

PRESIDÊNCIA: Louis MICHEL

Copresidente

1. Assunto urgente n.º 1: A segurança na região dos Grandes Lagos

José Costa Pereira (SEAE) faz uma exposição sobre a segurança na região dos Grandes Lagos.

Intervenções: Mariya Gabriel, Laurent Ngon-Baba (República Centro Africana), Norbert Neuser, Christophe Lutundula (República Democrática do Congo), Fiona Hall, Tesfaye Daba (Etiópia), Mo-Mamo Karerwa (Burundi), Jean-Jacob Bicep, Adjedoue Weidou (Chade), Jacob Oulanyah (Uganda), Dambert René Ndouane (República do Congo), Slavi Binev, Simon Vuwa Kaunda (Maláui), Hans-Peter Mayer, Mohammed Mukhtar Ahmed (Nigéria), Louis Michel e Ana Gomes

Os intervenientes saúdam os desenvolvimentos recentes na parte oriental da República Democrática do Congo (RDC), nomeadamente a derrota do movimento M23. No entanto, os membros salientam não ser suficiente uma solução puramente militar e frisam a sua preocupação com a crise humanitária e as violações dos direitos humanos (sobretudo contra as mulheres e crianças). Os membros registam a necessidade de o Governo da RDC introduzir reformas políticas e institucionais mais amplas, designadamente no setor da segurança. Tal vai exigir o compromisso sustentado da comunidade internacional como previsto no acordo-quadro assinado em fevereiro de 2013. Existe ainda a necessidade de prevenir a espoliação dos recursos naturais para alimentar o conflito na RDC e nos Grandes Lagos.

2. Respeito pelo Estado de direito e o papel de um sistema judiciário imparcial e independente

Comissão dos Assuntos Políticos

Correlatores: Dharamkumar Seeraj (Guiana) e Filip Kaczmarek

Filip Kaczmarek e Dharamkumar Seeraj (Guiana) apresentam o relatório.

Intervenções: Mariya Gabriel, Achille Marie Joseph Tapsoba (Burquina Faso), Juan Fernando Lopez Aguilar, Laurent Ngon-Baba (República Centro Africana), Olle Schmidt, Nita R. K. Deerpalsing (Maurícia), François Alfonsi, Tesfaye Daba (Etiópia), Alban Sumana Kingsford Bagbin (Gana), Moses Y. Kollie (Libéria), Hans-Peter Mayer, Abdourahamane Chegou (Níger), Derek Vaughan, Adjedoue Weidou (Chade), Ana Gomes, Komi Selom Klassou (Togo), Jacob Oulanyah (Uganda), Joyce Laboso (Quénia) e Francesca Mosca (Comissão Europeia)

Os membros salientam a importância de estabelecer um equilíbrio entre o poder legislativo, executivo e judiciário e destacam as consequências de não respeitar o Estado de direito, em termos de corrupção, falta de investimento e recessão económica. Insistem na necessidade de um processo independente de nomeação e um sistema disciplinar para os juízes e delegados do

Ministério Público e alertam para o facto de que um sistema judicial competente será o resultado de um processo a longo prazo que requer educação cívica sistemática desde uma idade precoce. Os membros incentivam o intercâmbio de boas práticas entre os Estados ACP com experiência em situações similares e solicitam que se prossiga a ajuda à capacitação.

Os correlatores Dharamkumar Seeraj (Guiana) e Filip Kaczmarek *encerram o debate*.

Francesca Mosca (Comissão Europeia) faz observações finais.

3. **Cooperação institucional entre a União Africana e a União Europeia**

Debate principal

Erastus Mwencha, vice-presidente da Comissão da União Africana, faz uma apresentação sobre a cooperação institucional entre a União Africana e a União Europeia.

Intervenções: Gay Mitchell, Ana Gomes, Olle Schmidt, Adjedoue Weidou (Chade), Jean-Jacob Bicep, Slavi Binev, Peter Štastný, Jo Leinen, Tesfaye Daba (Etiópia), Mariya Gabriel, James Kembi-Gitura (Quénia)

Embora a União Africana não tenha necessariamente de seguir com rigor o modelo da União Europeia, os princípios fundamentais, tais como uma maior interdependência entre os Estados-Membros e a solidariedade a todos os níveis, devem ser prosseguidos. Alguns membros lamentam o facto de que a ajuda não tenha sido despendida eficazmente e de que os valores comuns nos quais a parceria assentou não tenham sido postos em prática. Alguns salientaram a complexidade de múltiplas plataformas com uma geografia em mutação. Os membros ACP tranquilizam os seus homólogos relativamente ao facto de o aprofundamento das relações com novos parceiros não comprometer a sua parceria de longa data com a União Europeia. Os membros incentivam ainda uma cooperação mais estreita em matéria de questões globais como a migração e as alterações climáticas.

Erastus Mwencha responde às perguntas apresentadas pelos membros.

Francesca Mosca (Comissão Europeia) e José Costa Pereira (SEAE) encerram o debate.

(A sessão é encerrada às 12h15 e retomada às 15h08)

PRESIDÊNCIA: Joyce LABOSO

Copresidente

4. **O impacto social e ambiental da pastorícia nos países ACP**

Comissão dos Assuntos Sociais e do Ambiente

Correlatoras: Abdourahamane Chégou (Níger) e Fiona Hall

Fiona Hall e Abdourahamane Chégou (Níger) apresentam o relatório.

Intervenções: Boniface Yehouetome (Benim), Horst Schnellhardt, Norbert Neuser, Catherine Bearder, Michèle Rivasi, Selom Klassou (Togo), Edit Bauer, Christa Klaß e Peter Craig-McQuaide (Comissão Europeia)

Os membros salientam a importância da pastorícia e a sua contribuição não apenas para as economias dos países africanos como também para setores importantes como o da saúde, do ambiente e da segurança alimentar. Os membros sublinham igualmente o papel fundamental que a pastorícia desempenha enquanto modo de vida e a sua associação aos valores culturais e tradicionais que remontam a centenas de anos.

As correlatoras encerram o debate.

5. **Rumo a uma nova forma de governação no âmbito do financiamento do desenvolvimento**

Debate sem resolução

i. **Utilização dos recursos naturais**

Intervenções: Louis Michel, Boniface Yehouetome (Benim), Horst Schnellhardt, Achille Marie Joseph Tapsoba (Burquina Faso), Patrice Tirolien, Joseph Hyacinthe Owona Kono (Camarões), Fiona Hall, Tesfaye Daba (Etiópia), Michèle Rivasi, Ana Rita Geremias Sithole (Moçambique), Slavi Binev, Abdourahamane Chegou (Níger), Christa Klaß, Adjedoue Weidou (Chade), Makhosini Hlongwane (Zimbabué) e Peter Craig-McQuaide (Comissão Europeia)

Os membros instam os parlamentos a responsabilizarem os governos, a fim de maximizar os benefícios para os cidadãos decorrentes da extração de recursos naturais. Salientam ainda a importância de uma maior transparência e da promoção da boa governação para combater a corrupção, a evasão fiscal e outros fluxos financeiros ilícitos.

ii. **Reforma fiscal e redistribuição da riqueza**

Anthony Mothae Maruping, Comissário dos Assuntos Económicos da União Africana, faz uma apresentação sobre a reforma fiscal e a redistribuição da riqueza.

Intervenções: Edit Bauer, Ole Christensen, Niccolò Rinaldi, François Alfonsi, Abdikadir Aden (Quénia), Slavi Binev, Abdourahamane Chegou (Níger), Virgilio de Fontes Pereira (Angola), Makhosini Hlongwane (Zimbabué), Louis Michel, Ana Gomes, e Peter Craig-McQuaide (Comissão Europeia)

Os membros salientam a importância de criar sistemas fiscais eficazes e de aplicar a legislação de molde a assegurar que as receitas sejam cobradas, contabilizadas e afetadas de forma eficiente e equitativa para benefício dos cidadãos e apela à promoção do desenvolvimento sustentável e inclusivo e à erradicação da pobreza.

Anthony Mothae Maruping encerra o debate.

iii. **Cooperação descentralizada**

Jalal Abdel-Latif, Comissão Económica das Nações Unidas para África, faz uma apresentação sobre cooperação descentralizada.

Os membros salientam a mais-valia da cooperação descentralizada enquanto meio para fomentar abordagens participativas que visem promover a apropriação e a capacitação através, por exemplo, da participação da sociedade civil nas suas várias formas. Sublinham igualmente a contribuição importante que essa cooperação deu à redução da pobreza e à consecução dos ODM, com menos recursos do que os dos doadores multilaterais e bilaterais. Contudo, a fim de que a cooperação descentralizada seja um êxito, é necessário um apoio político sólido e duradouro. O apoio orçamental descentralizado é destacado como um instrumento que pode permitir a distribuição da ajuda nos casos em que o apoio orçamental ao governo central foi suspenso.

Intervenções: Horst Schnellhardt, Myriam Ouedraogo Zare (Burquina Faso), Norbert Neuser, Catherine Bearder, Abdikadir Aden (Quénia), Ana Rita Geremias Sithole (Moçambique), Abdourahamane Chegou (Níger), Peter Šťastný, Selom Klassou (Togo) e Louis Michel

Peter Craig-McQuaide (Comissão Europeia) encerra o debate.

6. **Diversos**

O copresidente Louis Michel anuncia que foi concedida autorização aos dois copresidentes para visitarem o estabelecimento prisional em Adis Abeba no dia 27 de novembro de 2013.

(A sessão é encerrada às 18h30)

Joyce LABOSO
Louis MICHEL
Copresidentes

Alhaj Muhammad MUMUNI e
Luis Marco AGUIRIANO NALDA
Cossecretários-Gerais

ATA DA SESSÃO DE QUARTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2013

(2014/C 64/03)

Índice Página

1. Papel do crescimento ecológico da economia para assegurar o desenvolvimento sustentável na Etiópia . . . 9

2. Exposição de Rolandas Krisciunas, vice-ministro lituano dos Negócios Estrangeiros e presidente em exercício do Conselho da UE . . . 9

3. Declaração de Fonotoe Luafesili Pierre Lauofo, vice-primeiro-ministro e ministro dos Negócios Estrangeiros e do Comércio de Samoa, presidente em exercício do Conselho ACP . . . 9

4. Período de perguntas ao Conselho . . . 9

5. Debate com o Conselho - pedido pontual de intervenção («catch-the-eye») . . . 10

6. Assunto urgente n.º 2: a situação no arquipélago das Comores . . . 10

7. Aprovação das atas da reunião de segunda-feira, 25 de novembro de 2013 . . . 10

8. Relatório da 10.ª Reunião Regional (região da África Ocidental) realizada em Abuja, Nigéria, de 17 a 19 de julho de 2013 – relatório dos copresidentes . . . 10

9. Relatórios de síntese dos seminários . . . 11

10. Aprovação das atas das sessões da manhã e da tarde de terça-feira, 26 de novembro de 2013 11

11. Combate à mutilação genital feminina . . . 11

12. Consecução dos ODM em África . . . 11

13. Relatório dos parceiros económicos e sociais . . . 11

14. Votação das propostas de resolução incluídas nos relatórios apresentados pelas três comissões permanentes . . . 11

15. Votação de propostas de resolução sobre questões urgentes . . . 12

16. Votação das alterações ao Regimento da Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE . . . 12

17. Diversos . . . 12

18. Data e local da 27.ª sessão da Assembleia Parlamentar Paritária . . . 12

Anexo I Lista alfabética dos membros da assembleia parlamentar paritária . . . 13

Anexo II Registo de presenças na sessão realizada em adis abeba (etiópia) de 25 a 27 de novembro de 2013 . . . 18

Anexo III Acreditação de representantes não parlamentares . . . 22

Anexo IV Textos aprovados . . . 23

Índice *(continuação)* Página

— Resolução sobre o respeito pelo Estado de direito e o papel de um sistema judiciário imparcial e independente (ACP UE/101.521/13/def.) 23

— Resolução sobre a cooperação Sul-Sul e triangular: oportunidades e desafios para os países ACP (ACP-UE/101.516/13/def.) 27

— Resolução sobre o impacto social e ambiental da pastorícia nos países ACP (ACP-UE/101.526/13/def.) 31

— Resolução sobre a segurança na região dos Grandes Lagos (ACP-UE/101.541/13/def.) 34

— Alterações ao Regulamento da Assembleia Parlamentar Paritária (AP101.347) . . . 38

ATA DA SESSÃO DE QUARTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2013

(A sessão tem início às 9h10)

PRESIDÊNCIA: Louis MICHEL

Copresidente

1. **Papel do crescimento ecológico da economia para assegurar o desenvolvimento sustentável na Etiópia**

Troca de ideias com Dessalegne Mesfin (Vice-diretor-geral da Autoridade de Proteção Ambiental da Etiópia)

Dessalegne Mesfin traça os principais desafios que a Etiópia enfrenta relativamente à redução das emissões de carbono e apresenta medidas aprovadas pelo Governo etíope para atenuar o impacto das alterações climáticas no país e promover uma economia verde. Os membros saúdam a Etiópia pelos seus planos ambiciosos para combater as alterações climáticas, mas frisam igualmente a necessidade de o governo adotar medidas que respeitem os direitos da população etíope.

Intervenções: Gay Mitchell, Jo Leinen, Fiona Hall, Michèle Rivasi, Edit Bauer, Ana Gomes e Louis Michel

Dessalegne Mesfin encerra o debate.

2. **Exposição de Rolandas Krisciunas, vice-ministro lituano dos Negócios Estrangeiros e presidente em exercício do Conselho da UE**

Rolandas Krisciunas apresenta as prioridades da Presidência lituano da União Europeia: o Sahel, a Somália e os conflitos na região dos Grandes Lagos e na República Centro Africana. Salienta a necessidade de a UE e os parceiros ACP cooperaram em desafios comuns, tais como as alterações climáticas, e de refletirem sobre qual a continuidade que deve ser dada às relações após o termo do Acordo de Cotonu em 2020. Fornece ainda pormenores sobre a programação nacional e regional do 11.º FED.

3. **Declaração de Fonotoe Luafesili Pierre Lauofo, vice-primeiro-ministro e ministro dos Negócios Estrangeiros e do Comércio de Samoa, presidente em exercício do Conselho ACP**

Fonotoe Luafesili Pierre Lauofo saúda a resposta concertada da UE e dos membros ACP à ameaça de terrorismo na sequência do ataque ao centro comercial Westgate em Nairóbi, Quénia. Refere vários domínios nos quais ambas as partes deveriam cooperar estreitamente: alterações climáticas, migração e sistema global de comércio. Salienta ainda a importância da produção agrícola e da segurança alimentar e assinala que estas questões devem representar uma prioridade no quadro de desenvolvimento após 2015.

4. **Período de perguntas ao Conselho**

Fonotoe Luafesili Pierre Lauofo (Samoa), em nome do Conselho ACP, responde às seguintes perguntas e perguntas complementares:

Pergunta n.º 1 de Enrique Guerrero Salom sobre as estratégias UE-África e UE-Sahel.

Pergunta n.º 2 de Horst Schnellhardt sobre o risco de destabilização no Quénia.

Pergunta n.º 3 de Jean-Jacob Bicep sobre «a exploração ilegal de ouro na Guiana: responsabilidade partilhada?».

Pergunta n.º 4 de Fiona Hall sobre os Objetivos de Desenvolvimento do Milénio e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, e pergunta n.º 6 de Filip Kaczmarek sobre o quadro de desenvolvimento após 2015.

Pergunta n.º 5 de Ana Gomes sobre a repressão conta a liberdade dos meios de comunicação social e os dissidentes políticos na Etiópia.

Pergunta n.º 8 de Olle Schmidt sobre a liberdade de expressão nos países ACP.

Os autores das perguntas n.ºs 1, 2 e 3 não apresentam perguntas suplementares.

Os autores das perguntas n.ºs 7 e 9 não estão presentes.

Rolandas Krisciunas responde em nome do Conselho da UE às seguintes perguntas e perguntas suplementares:

Pergunta n.º 10 de Enrique Guerrero Salom sobre as estratégias UE-África e UE-Sahel.

Pergunta n.º 11 de Marielle de Sarnez (substituída por Fiona Hall) sobre a coordenação europeia de medidas contra a pirataria ao largo da costa da Somália.

Pergunta n.º 12 de Horst Schnellhardt sobre o risco de desestabilização no Quénia.

Pergunta n.º 13 de Gay Mitchell sobre a insegurança alimentar e a subnutrição na região do Sahel.

Pergunta n.º 15 de Michèle Rivasi sobre as preocupações com a situação no Madagáscar e as próximas eleições.

Pergunta n.º 16 de Patrice Tirolien sobre o período transitório entre o 10.º e o 11.º FED.

Pergunta n.º 19 de Jo Leinen sobre o Fundo Verde para o Clima.

Pergunta n.º 20 de Catherine Bearder sobre os troféus de animais selvagens.

Pergunta n.º 21 de Ana Gomes sobre a repressão conta a liberdade dos meios de comunicação social e os dissidentes políticos na Etiópia.

O autor da pergunta n.º 16 não tem perguntas suplementares.

Os autores das perguntas n.ºs 14, 17 e 18 não estão presentes.

5. **Debate com o Conselho - pedido pontual de intervenção («catch-the-eye»)**

Intervenções: Olle Schmidt, Catherine Bearder, Tesfaye Daba (Etiópia), James Kemi-Gitura (Quénia), Michèle Rivasi, Laurent Ngon-Baba (República Centro Africana), Ana Gomes, Manuel Jimenez (República Dominicana), Elmi Obsieh Wais (Jibuti), Ibrahim Bundu (Serra Leoa), Mohammed Mukhtar Ahmed (Nigéria), Kennedy Hamudulu (Zâmbia), Moses Y. Kollie (Libéria), Louis Michel, Christophe Lutundula (República Democrática do Congo) e Abdurahamane Chegou (Níger)

Fonotoe Luafesili Pierre Lauofo e Rolandas Krisciunas respondem às perguntas e participam no debate sobre vários tópicos, nomeadamente a tragédia de Lampedusa, a migração, o Quénia e o Tribunal Penal Internacional, o orçamento do FED, a situação na República Centro Africana, a relação entre as organizações da sociedade civil e as populações locais, e a situação política e dos direitos humanos na Etiópia.

6. **Assunto urgente n.º 2: a situação no arquipélago das Comores**

Intervenções: Vincent Ringenberg (SEAE), Christophe Lutundula (República Democrática do Congo), Philippe Boulland, Patrice Tirolien, Netty Baldeh (Gâmbia), Michèle Rivasi, Olle Schmidt, Moses Y. Kollie (Libéria), Djaé Ahamada Chanfi (Comores) e Mohammed Mukhtar Ahmed (Nigéria)

Os deputados ao Parlamento Europeu apontam os vários desenvolvimentos e outros desafios na União das Comores. Os membros ACP criticam vivamente o controlo francês continuado de Mayotte, a realização de referendos relevantes nesta ilha e o seu estatuto de *département* na República Francesa. Ao fazê-lo, os membros ACP invocam uma série de resoluções das Nações Unidas sobre estas questões, bem como as posições assumidas relativamente a outras questões de soberania territorial. Também contestam o estatuto de região ultraperiférica da UE que Mayotte passará a ter a partir de 1 de janeiro de 2014.

7. **Aprovação das atas da reunião de segunda-feira, 25 de novembro de 2013**

As atas são aprovadas.

(A sessão é encerrada às 12 horas e 30 minutos e reiniciada às 15 horas e 15 minutos.)

Joyce LABOSO e	Alhaj Muhammad MUMUNI e
Louis MICHEL	Luis Marco AGUIRIANO NALDA
Copresidentes	*Cossecretários-Gerais*

PRESIDÊNCIA: Joyce LABOSO

Copresidente

8. **Relatório da 10.ª Reunião Regional (região da África Ocidental) realizada em Abuja, Nigéria, de 17 a 19 de julho de 2013 – relatório dos copresidentes**

Os copresidentes Joyce Laboso e Michèle Rivasi apresentam um relatório oral sobre as principais conclusões da reunião regional realizada em Abuja entre os dias 17 a 19 de julho de 2013, salientando os principais assuntos debatidos.

Intervenções: Alban Sumana Kingsford Bagbin (Gana), Sangoné Sall (Senegal), Boniface Yehouetome (Benim), Mohamed Abdallahi Ould Guelaye (Mauritânia), Michèle Rivasi e Mohammed Mukhtar Ahmed (Nigéria)

Os membros manifestam a sua preocupação sobre a questão do abastecimento de petróleo e propõem um sistema destinado a aumentar o nível de controlo do petróleo e do seu destino final no mercado.

9. **Relatórios de síntese dos seminários**

Catherine Bearder apresenta um relatório oral sobre o seminário sobre o programa de desenvolvimento da habitação para assegurar a sustentabilidade urbana.

Tutai Tura (Ilhas Cook) apresenta um relatório oral sobre o seminário relativo à criação de oportunidades conjuntas para os jovens e as mulheres através do desenvolvimento de micro e pequenas empresas.

10. **Aprovação das atas das sessões da manhã e da tarde de terça-feira, 26 de novembro de 2013**

As atas são aprovadas.

11. **Combate à mutilação genital feminina**

Debate sem resolução com Bogaletch Gebre, fundador da KMG Ethiopia

Bogaletch Gebre apresenta o trabalho que iniciou e conduziu contra a mutilação genital feminina.

Intervenções: Achille Marie Joseph Tapsoba (Burquina Faso), Mariya Gabriel, Idriss Amaoud Ali (Jibuti), Maria Muniz de Urquiza, Mohammed Mukhtar Ahmed (Nigéria), Nyasha Eunice Chikwinya (Zimbabwe), Michèle Rivasi, James Kembi--Gitura, Edit Bauer, Nita R. K. Deerpalsing (Maurícia), Louis Michel, Vincent Ringenberg (SEAE) e Ana Gomes

Através do diálogo com as comunidades, as taxas de mutilação genital feminina caíram de 100 % para cerca de 3 % nos últimos 10 anos. Registou-se igualmente uma redução no rapto de noivas e na violência doméstica. Os membros saudaram o empenho, método e resultados de Bogaletch Gebre e apelaram a legislação, educação e outras medidas que apoiem e expandam o trabalho realizado contra a mutilação genital feminina.

Bogaletch Gebre encerra o debate.

12. **Consecução dos ODM em África**

Debate sem resolução

Intervenções: Peter Craig-McQuaide (Comissão Europeia), Boniface Yehouetome (Benim), Filip Kaczmarek, Mo-Mamo Karerwa (Burundi), Ole Christiansen, Mohamed Abdirahman Abdillahi (Jibuti), Catherine Bearder, Abadula Gemeda Dago (Etiópia), Jean-Jacob Bicep, Netty Baldeh (Gâmbia), Sàbado Teresa Malendza (Moçambique), Abdourahamane Chegou (Níger), Edit Bauer, Mohammed Mukhtar Ahmed (Nigéria), Philippe Boulland, Mariya Gabriel, Komi Selom Klassou (Togo), Makhosini Hlongwane (Zimbabué), Simon Vuwa Kaunda (Maláui), James Kembi-Gitura (Quénia) e Mussa Azzan Zungu (Tanzânia)

Os membros registam um desfasamento da redução da pobreza relativamente ao crescimento extraordinário verificado em Áfricas nos últimos cinco anos e que tem sido prejudicado pela desigualdade. Apesar dos progressos consideráveis registados relativamente aos ODM em matéria de crianças e saúde materna, a África continua a registar o maior número de casos de mortalidade infantil e materna. Os membros concluem ser imperativo que os países continuem a aprender uns com os outros e que os países que combinaram crescimento sustentável e equitativo com estabilidade política e políticas orientadas para o desenvolvimento humano estão no bom caminho no tocante à maioria dos objetivos.

Peter Craig-McQuaide (Comissão Europeia) encerra o debate.

13. **Relatório dos parceiros económicos e sociais**

Apresentação de Xavier Verboven, presidente do Comité de Acompanhamento ACP, Comité Económico e Social Europeu

Xavier Verboven faz uma apresentação sobre o papel crucial da sociedade civil no desenvolvimento sustentável.

Intervenções: Netty Baldeh (Gâmbia), Michèle Rivasi, Adjedoue Weidou (Chade) e Kennedy K. Hamudulu (Zâmbia)

Os membros debatem as condições que envolvem as atividades da sociedade civil em determinados países.

Xavier Verboven encerra o debate.

A copresidente agradece aos membros a sua excelente cooperação durante o seu mandato e informa a assembleia de que Fitz A. Jackson (Jamaica) a sucederá.

PRESIDÊNCIA: Louis MICHEL

Copresidente

O copresidente agradece à copresidente Joyce Laboso e apresenta os seus melhores votos para o futuro.

14. **Votação das propostas de resolução incluídas nos relatórios apresentados pelas três comissões permanentes**

O copresidente recorda os procedimentos de votação à Assembleia.

— Respeito pelo Estado de direito e o papel de um sistema judiciário imparcial e independente (ACP-UE/101.521/13/A/ /fin)

Comissão dos Assuntos Políticos

Relatório de Dharamkumar Seeraj (Guiana) e Filip Kaczmarek

Não são apresentadas alterações.

A resolução é aprovada por unanimidade.

— Cooperação Sul-Sul e cooperação triangular: oportunidades e desafios para os países ACP (ACP-UE/101.516/13/A/fin)

Comissão do Desenvolvimento Económico, das Finanças e do Comércio

Relatório de Elvis Mutiri wa Bashara (República Democrática do Congo) e Jean-Jacop Bicep

Alteração aprovada: 1

A resolução, assim alterada, é aprovada por unanimidade.

— O impacto social e ambiental da pastorícia nos países ACP (ACP-UE/101.526/13/A/fin)

Comissão dos Assuntos Sociais e do Ambiente

Relatório de Abdourahamane Chegou (Níger) e Fiona Hall

Não são apresentadas alterações.

A resolução é aprovada por unanimidade.

15. **Votação de propostas de resolução sobre questões urgentes**

— Segurança na região dos Grandes Lagos (ACP-UE/101.541/13/fin.)

Alterações aprovadas: 1, 3, 4, alterações orais 1, 6

Alterações rejeitadas: 2

Alterações caducas: 5

A resolução, assim alterada, é aprovada.

— Situação no arquipélago das Comores (ACP-UE/101.542/13/fin.)

É solicitada uma votação separada por representantes.

Alteração retirada: 4

Alterações rejeitadas: 1, 2, 3, 5

A resolução é rejeitada.

16. **Votação das alterações ao Regimento da Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE**

As alterações ao Regimento da Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE apresentadas pela Mesa nos termos do artigo 35.º do Regimento são aprovadas por unanimidade.

17. **Diversos**

O copresidente Louis Michel faz uma exposição sobre a sua visita ao estabelecimento prisional de Kaliti, realizada no início da tarde, com a copresidente Joyce Laboso.

Intervenções: Michèle Rivasi, copresidente Louis Michel, Mohammed Abdallahi Ould Guelaye (Mauritânia), Ana Gomes e Jacob Oulanyah (Uganda)

18. **Data e local da 27.ª sessão da Assembleia Parlamentar Paritária**

A 27.ª Sessão da Assembleia Parlamentar Paritária realizar-se-á de 17 a 19 de março de 2014, em Estrasburgo (França).

O copresidente agradece às autoridades da Etiópia as excelentes instalações e a boa organização da sessão e ao cossecretariado e a todo o pessoal pelo seu trabalho.

O copresidente informa a Assembleia de que foram enviadas cartas às autoridades gregas e às instituições da UE a expressarem a profunda deceção pelo facto de a Presidência grega não acolher a próxima sessão.

(A sessão é encerrada às 18h20)

Joyce LABOSO e	Alhaj Muhammad MUMUNI e
Louis MICHEL	Luis Marco AGUIRIANO NALDA
Copresidentes	*Cossecretários-Gerais*

ANEXO I

LISTA ALFABÉTICA DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA PARLAMENTAR PARITÁRIA

Representantes ACP	**Representantes PE**
LABOSO, (QUÉNIA), Copresidente	MICHEL, Copresidente
ANGOLA	ALFONSI
ANTÍGUA E BARBUDA	ALVES
BAAMAS	BAUER
BARBADOS	BEARDER
BELIZE	BICEP
BENIM	BULLMANN
BOTSUANA	CALLANAN
BURQUINA FASO	CARVALHO
BURUNDI	CASA
CAMARÕES (VP)	CASINI
CABO VERDE	CASPARY
REPÚBLICA CENTRO-AFRICANA	CASTEX
CHADE	CHRISTENSEN
COMORES	COELHO
CONGO (República Democrática do)	DE KEYSER
CONGO (República do) (VP)	DELVAUX
ILHAS COOK	DE MITA
COSTA DO MARFIM	DE SARNEZ
JIBUTI (VP)	DURANT
DOMÍNICA	ENGEL
REPÚBLICA DOMINICANA (VP)	ESTARÀS FERRAGUT
ERITREIA	FERREIRA, Elisa
ETIÓPIA	FERREIRA, João
FIJI	FORD
GABÃO	GABRIEL
GÂMBIA	GAHLER
GANA	GOERENS (VP)
GRANADA (VP)	GRIESBECK
GUINÉ	GUERRERO SALOM
GUINÉ-BISSAU	HALL
GUIANA	HÄNDEL
HAITI	HANNAN

Representantes ACP	**Representantes PE**
JAMAICA	HAUG
QUIRIBÁTI	JENSEN
LESOTO	JOLY
LIBÉRIA	KACZMAREK
MADAGÁSCAR	KLASS (VP)
MALÁUI (VP)	KORHOLA
MALI	KUHN
ILHAS MARSHALL (República das)	KURSKI
MAURITÂNIA (VP)	LEGUTKO
MAURÍCIA (VP)	LE PEN
MICRONÉSIA (Estados Federados da)	LÓPEZ AGUILAR
MOÇAMBIQUE (VP)	LÖVIN
NAMÍBIA	McMILLAN-SCOTT
NAURU	MANDERS
NÍGER (VP)	MARTIN
NIGÉRIA	MARTÍNEZ MARTÍNEZ
NIUÊ	MATO ADROVER
PALAU	MAYER
PAPUA-NOVA GUINÉ	MITCHELL
RUANDA	MIZZI
SÃO CRISTÓVÃO E NEVES	MOREIRA
SANTA LÚCIA	NEUSER
SÃO VICENTE E GRANADINAS	NICHOLSON (VP)
SAMOA (VP)	OMARJEE (VP)
SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE	OUZKÝ (VP)
SENEGAL	RIVASI (VP)
SEICHELES	ROITHOVÁ (VP)
SERRA LEOA	RONZULLI (VP)
ILHAS SALOMÃO	SCHLYTER
SOMÁLIA	SCHMIDT
ÁFRICA DO SUL	SCHNELLHARDT
SURINAME	SCOTTÀ
SUAZILÂNDIA	SENYSZYN
TANZÂNIA	SPERONI (VP)
TIMOR-LESTE	ŠŤASTNÝ (VP)
TOGO	STRIFFLER

Representantes ACP	**Representantes PE**
TONGA	STURDY
TRINDADE E TOBAGO	TIROLIEN
TUVALU	TOIA
UGANDA	VAUGHAN (VP)
VANUATU (VP)	VLASÁK
ZÂMBIA	WEBER
ZIMBABUÉ	WIELAND
	ZANICCHI
	ZIMMER

COMISSÃO DOS ASSUNTOS POLÍTICOS

Membros ACP	**Membros PE**
PURCELL (SAMOA), Copresidente	CASA, Copresidente
HONGWANE (ZIMBABUÉ), VC	KORHOLA, VC
MILEBOU-AUBUSSON (GABÃO), VC	CASTEX, VC
ANTÍGUA E BARBUDA	ALFONSI
YEHOUETOME (BENIM)	CALLANAN
NGON-BABA (REPÚBLICA CENTRO-AFRICANA)	CASINI
NDOUANE (CONGO, República do)	DE KEYSER
TOURE (COSTA DO MARFIM)	DURANT
WAÏSS (JIBUTI)	FERREIRA, Elisa
ERITREIA	GABRIEL
DAGO (Etiópia)	GAHLER
USAMATE (FIJI)	GRIESBECK
GUINÉ	HANNAN
DHARAMKUMAR (GUIANA)	HÄNDEL
HAITI	KACZMAREK
JACKSON (JAMAICA)	LE PEN
QUIRIBÁTI	LÓPEZ AGUILAR
KOLLIE (LIBÉRIA)	MANDERS
MALI	MARTÍNEZ MARTÍNEZ
MOÇAMBIQUE	MOREIRA
PALAU	NICHOLSON
TOZAKA (ILHAS SALOMÃO)	ROITHOVÁ
SÃO VICENTE E GRANADINAS	SCHMIDT

Membros ACP	**Membros PE**
DLAMINI (SUAZILÂNDIA)	SPERONI
KLASSOU (TOGO)	STRIFFLER
OULANYAH (UGANDA)	WIELAND

COMISSÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, DAS FINANÇAS E DO COMÉRCIO

Membros ACP	**Membros PE**
SALL (SENEGAL), Copresidente	CARVALHO, Copresidente
LENGKON (VANUATU), VC	LEGUTKO, VC
VAN DER WALT (NAMÍBIA), VC	ALVES, VC
DE FONTES PEREIRA (ANGOLA)	BICEP
WORREL (BARBADOS)	BULLMANN
WA BASHARA (REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO)	CASPARY
	ENGEL
KINGSFORD BAGBIN(GANA)	FORD
MESSU (GUINÉ EQUATORIAL)	GOERENS
KEMBI-GITURA(QUÉNIA)	GUERRERO SALOM
SOFONIA (LESOTO)	JENSEN
VUWA-KAUNDA (MALÁUI)	KUHN
ILHAS MARSHALL	MARTIN
OULD GUELAYE (MAURITÂNIA)	MATO ADROVER
DEERPALSING (MAURÍCIA)	MAYER
AHMED (NIGÉRIA)	McMILLAN-SCOTT
POLISI (RUANDA)	MICHEL
SÃO CRISTÓVÃO E NEVES	MITCHELL
LONG (SANTA LÚCIA)	MIZZI
SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE	OMARJEE
POOL (SEICHELES)	SCHLYTER
SERRA LEOA	ŠŤASTNÝ
AMIN ABDEL MAGID (SUDÃO)	STURDY
PANKA (SURINAME)	TIROLIEN
HAVEA TAIONE (TONGA)	WEBER
KHAN (TRINDADE E TOBAGO)	ZANICCHI
TUVALU	

COMISSÃO DOS ASSUNTOS SOCIAIS E DO AMBIENTE

Membros ACP	**Membros PE**
NDUGAI (TANZÂNIA), Copresidente	RIVASI, Copresidente
WEIDOU (CHADE), VC	BAUER, VC
GRANADA, VC	SCHNELLARDT, VC
BAAMAS	BEARDER
BELIZE	CHRISTENSEN
BOTSUANA	COELHO
TAPSOBA (BURQUINA FASO)	DELVAUX
KARERWA (BURUNDI)	DE MITA
OWONA KONO (CAMARÕES)	DE SARNEZ
CABO VERDE	ESTARÀS FERRAGUT
DJAE (COMORES)	FERREIRA, João
TURA (ILHAS COOK)	HALL
DOMÍNICA	HAUG
REPÚBLICA DOMINICANA	JOLY
BALDEH (GÂMBIA)	KLASS
GUINÉ-BISSAU	KURSKI
MADAGÁSCAR	LÖVIN
MICRONÉSIA, ESTADOS FEDERADOS DA	NEUSER
NAURU	OUZKÝ
CHEGOU (NÍGER)	RONZULLI
TAGELAGI (NIUÊ)	SCOTTÀ
KOIM (PAPUA-NOVA GUINÉ)	SENYSZYN
SOMÁLIA	TOIA
ÁFRICA DO SUL	VAUGHAN
TIMOR-LESTE	VLASÁK
HAMUDULU (ZÂMBIA)	ZIMMER

ANEXO II

REGISTO DE PRESENÇAS NA SESSÃO REALIZADA EM ADIS ABEBA (ETIÓPIA) DE 25 A 27 DE NOVEMBRO DE 2013

LABOSO (Quénia), Copresidente

DE FONTES PEREIRA (Angola)

WORRELL (Barbados)

YEHOUETOME (Benim)

MOTLHALE (Botsuana)

TAPSOBA (Burquina Faso)

KARERWA (Burundi)

OWONA KONO (Camarões) (VP)

NGON-BABA (República Centro-Africana)

WEIDOU (Chade)

DJAE (Comores)

LUTUNDULA APALA (Congo, República Democrática do)

MENGA (Congo, República do)

TURA (Ilhas Cook)

TOURE (Costa do Marfim)

WAISS (Jibuti) (VP)

JIMÉNEZ (República Dominicana) (VP)

USAMATE (Fiji)

MILEBOU AUBUSSON(Gabão)

BALDEH (Gâmbia)

BAGBIN (Gana)

SEERAJ (Guiana)

RAKOTOMIANDRISOA (Madagáscar)

VUWA-KAUNDA (Maláui)

OULD GUELAYE (Mauritânia)

SITHOLE (Moçambique) (VP)

VAN DER WALT (Namíbia)

CHEGOU (Níger) (VP)

AHMED (Nigéria)

TAGELAGI) (Niuê)

KOIM (Papua-Nova Guiné)

KANAI (Palau)

LONG (Santa Lúcia)

PURCELL (Samoa) (VP)

SALL (Senegal)

BUNDU (Serra Leoa)

MICHEL, Copresidente [2], [3]

ALFONSI

ATTARD-MONTALTO [1], [2] (em substituição de MOREIRA, V.)

BEARDER

BINEV (em substituição de SPERONI, F. E.)

BOULLAND (em substituição de DE MITA, L.)

CALLANAN

CARVALHO [1]

CHRISTENSEN

DE SARNEZ [1]

GABRIEL

GOMES (em substituição de FERREIRA, E.)

GRIESBECK [1]

GUERRERO SALOM

GUTIERREZ-CORTINES (em substituição de MATO, G.)

HALL

KACZMAREK

KLASS (VP)

KORHOLA

LEINEN (em substituição de TOIA, P.)

LOPEZ AGUILAR

MARTINEZ MARTINEZ [1]

MAYER

MITCHELL

MIZZI

MUNIZ DE URQUIZA (em substituição de CASTEX, F.)

NEUSER

NICOLAI (em substituição de MANDERS, T.)

RINALDI [1], [2] (em substituição de JENSEN, E.)

RIVASI

SCHMIDT

SCHNELLHARDT

STASTNY

TIROLIEN [2], [3]

VAUGHAN

VANHECKE [1] (em substituição de SCOTTA, G.)

BUNDU (Serra Leoa)

TOZAKA (Ilhas Salomão)

SWART (África do Sul)

PANKA (Suriname)

DLAMINI (Suazilândia)

NDUGAI (Tanzânia) (VP)

KLASSOU (Togo)

TAIONE (Tonga)

KHAN (Trindade e Tobago)

OULANYAH (Uganda)

KALTALIO (Vanuatu) (*)

HAMUDULU (Zâmbia)

HLONGWANE (Zimbabué)

VLASAK ([1])

WIELAND

WLOSOWICZ ([2]), ([3]) em substituição de KURSKI, J.)

_____

(*) O representante deste país não é deputado ao Parlamento.
([1]) Presente(s) em 25 de novembro de 2013
([2]) Presente(s) em 26 de novembro de 2013
([3]) Presente(s) em 27 de novembro de 2013

Estiveram igualmente presentes:

ANGOLA
TEIXEIRA
GUNGA
CHINLINGUTILA
TCHIKANHA
da Silva. PEREIRA
AVELINO

BARBADOS
CHANDLER

BENIM
DAYORI
HOUNGNIGBO
AGNIDOZAN

BOTSUANA
MANGOLE
MOTSHOME
CHINGAPANE
LENGWADIBE

BURQUINA FASO
DOAMBA
OUEDRAOGO ZARE
BAKIO

BURUNDI
MWIDOGO
KAREKEZI
NIYUBAHWE

CAMARÕES
GBERI
AWUDU MBAYA
ESSOMBA ATANGANA
DAOUDA
FOKOU
NGOUNGOURE EPSE SAMBA
NDOUMBA NGONO

REPÚBLICA CENTRO-AFRICANA
NOUGANGA

CHADE
ADJI
TEKILO
DINGAOMAIBE
NGARSOULEDE
AFFONO
GUELPINA

CONGO, República Democrática do
MABAYA GIZI AMINE
BASIALA MAKA
wa BASHARA
KAT MUSHITU
OTSHUMAMPITA ALOKI
NGOY SALIBOKO
LONTANGE BONGIMA
EBUA LIHAU
NGINDU KABUNDI BIDUAYA
MUKENDI
BOKO MUKE
LUKUKA

CONGO, República do
IBOVI
KOURISSA
NGAMELLA
APATOUL
BOUNDA

COSTA DO MARFIM
F. TOURE
S. TOURE
KRA

CUBA
SHELTON
MARICHAL

JIBUTI
WAIS
GOUMANEH
ABDILLAHI
WARSAMA
SAID
HASSAN
BILIL
SAID
DAOUD
FARAH

GUINÉ EQUATORIAL
NGUEMA MANANA
NOHAME ELA
CHEVOL ABOMALA
SANGO WILASI

ETIÓPIA
DABA
TOGA CHANAKA
TESSEMA
ESHETE
MELESE BELAY
TADESSE
DESTA

FIJI
VOCEA

GABÃO
DAMAS OZIMO
ONGOUORI NGOUBILI
RISSONGA
KOUMBA

GÂMBIA
SILLAH
KEBBEH
CAMARA

GANA
ASAMOAH
BROWN
SARKU
ALIFO

GUINEE
NOUNKE

GUIANA
GOMES

QUÉNIA
WA KABANDO
ADEN
WERU
ONGUKA
MOGERE
NDINDIRI
MUNYUA
WAIGANJO

LESOTO
MAHASE-MOILOA
MAPHIKE
LIPHOLO
LEBOTSA
MOKOALELI

MADAGÁSCAR
NORBERT RICHARD
SETILAHY

MALAUI
KAUNDA
KAMLONGERA
CHISALA
CHINYAMA
MAKANDE

MAURITÂNIA
MINT HAMA

MOÇAMBIQUE
MALENDZA
MANUEL
MATE
DAVA

NAMÍBIA
NAHOLO
NGHILEEDELE
MUCHILA

NÍGER
OUSMANE
FOUKORI
TONDY
MAINA
CAZALICA

NIGÉRIA
IVVEJUO
AHMED
AUDU
ABDULLAHI
ALHASSAN
AKPAN
TILLEY-GYADO
ISIYAK

PAPUA-NOVA GUINÉ
BALANGETUMA
MARO

SAMOA
LUTERU

SENEGAL
TALL
DIALLO
FALL
LO
SECK

SEICHELES
VEL
SAMSON

SERRA LEOA
LEWALLY
KUYEMBEH
SORIE

SUDÃO
AMIR ABDELMAGID
NASR-ADEEN
ISMAIEL ALBAGIER

SURINAME
CASTELEN
TARNADI
NELSON

SUAZILÂNDIA
MASUKU

TANZÂNIA
AZZAN ZUNGU
YAKUBU
NZOWA

TRINDADE E TOBAGO
JOSEPH
JOHNSTON

UGANDA
BIHANDE
AKOL
NABBANJA
KAWEESA
KAGORO

VANUATU
LENGKON
JOY
RURU

ZÂMBIA
KABWE
NGULUBE
MUBANGA
MAYONDI

ZIMBABUÉ
CHIKWINYA
MPARIWA
MUCHADA
CHIPARE
CHIKURI
MASARA

CONSELHO ACP
Fonotoe Luafesili Pierre Lauofo, vice-primeiro-ministro e ministro dos Negócios Estrangeiros e do Comércio de Samoa, presidente em exercício do Conselho ACP

CONSELHO DA UE
Rolandas Kriščiūnas, vice-ministro dos Negócios Estrangeiros da Lituânia e representante do Presidente do Conselho da União Europeia

COMISSÃO EUROPEIA
Piebalgs, membro da Comissão Europeia responsável pelo Desenvolvimento

SEAE
COSTA PEREIRA, Chefe de Divisão, Pan-Africa

CESE
VERBOVEN

COMESA
NKANAGU

UA
MWENCHA

OIF
BARARUNYERETSE

SECRETARIADO ACP
MUMUNI, Cossecretário-Geral

SECRETARIADO DA UE
AGUIRIANO NALDA, Cossecretário-Geral

ANEXO III

ACREDITAÇÃO DE REPRESENTANTES NÃO PARLAMENTARES

Fiji

John Usamate, Ministro do Trabalho,

das Relações Industriais e do Emprego e chefe da delegação das Fiji

Madagáscar

Jean Ernest Rakotomiandrisoa,

membro do Congresso Nacional de Transição e chefe da delegação do Madagáscar

ANEXO IV

TEXTOS APROVADOS

— Resolução sobre o respeito pelo Estado de direito e o papel de um sistema judiciário imparcial e independente

(ACP-UE/101.521/13/def.)

— Resolução sobre a cooperação Sul-Sul e triangular: oportunidades e desafios para os países ACP

(ACP-UE/101.516/13/def.)

— Resolução sobre o impacto social e ambiental da pastorícia nos países ACP

(ACP-UE/101.526/13/def.)

— Resolução sobre a segurança na região dos Grandes Lagos

(ACP-UE/101.541/13/def.)

— Alterações ao Regulamento da Assembleia Parlamentar Paritária (AP101.347)

RESOLUÇÃO [1]

sobre o respeito pelo Estado de direito e o papel de um sistema judiciário imparcial e independente

A Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE,

— Reunida em Adis Abeba (Etiópia), de 25 a 27 de novembro de 2013,

— Tendo em conta o artigo 18.º, n.º 1, do seu Regimento,

— Tendo em conta o Tratado da União Europeia, em particular os seus artigos 2.º e 21.º, n.os 1 e 2,

— Tendo em conta o Acordo de Cotonu, nomeadamente os seus artigos 8.º, n.º 4, 9.º, 33.º, n.º 1, e 96.º,

— Tendo em conta a Carta Africana da Democracia, das Eleições e da Governação, adotada em 30 de janeiro de 2007, nomeadamente os seus artigos 2.º, n.os 2, 5, 6 e 9, 3.º, n.os 1, 2, 5, 7, 8 e 9, 4.º, 10.º, 12.º, 15.º, 17.º, 27.º, 32.º e 33.º,

— Tendo em conta a Carta da Sociedade Civil da Caricom, de 19 de fevereiro de 1997, nomeadamente o seu artigo XVII,

— Tendo em conta a Declaração da Organização da Unidade Africana, de 8 de julho de 2002, sobre a democracia e a governação política, económica e empresarial, nomeadamente os seus artigos 7.º e 14.º,

— Tendo em conta a Convenção da União Africana sobre a Prevenção e a Luta contra a Corrupção, de 11 de julho de 2003, nomeadamente os seus artigos 3.º e 17.º [2],

---

[1] Adotada pela Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE, em 27 de novembro de 2013, em Adis Abeba (Etiópia).
[2] http://pt.wikipedia.org/wiki/African_Union_Convention_on_Preventing_and_Combating_Corruption-cite_note-1#cite_note-1

— Tendo em conta o relatório do Secretário-Geral das Nações Unidas, de 16 de março de 2012, intitulado «Administrar a justiça: plano de ação para reforçar o Estado de direito a nível nacional e internacional»,

— Tendo em conta os Princípios Fundamentais da Independência do Sistema Judiciário das Nações Unidas,

— Tendo em conta o Protocolo A/SP1/12/01 da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental sobre democracia e boa governação, aprovado em Dacar, em 21 de dezembro de 2001,

— Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Políticos (ACP-UE/101.521/def.),

A. Considerando que o respeito pelo Estado de direito e o equilíbrio de poderes (executivo, legislativo e judicial) são condições *sine qua non* para a instituição e o funcionamento de uma democracia estável – um objetivo comum e central da cooperação UE-ACP –, bem como um elemento essencial para a boa governação e um pré-requisito para a promoção de um Estado justo e de um desenvolvimento político, económico e social sustentável, que torne o funcionamento da democracia parlamentar mais eficaz;

B. Considerando que uma separação de poderes efetiva, firme e clara é fundamental para garantir um sistema judiciário verdadeiramente imparcial, independente e acessível;

C. Considerando que as estruturas jurídicas instauradas devem garantir o equilíbrio entre os três poderes constitucionais, que têm de ser independentes dos titulares de cargos específicos;

D. Considerando que a existência de uma rede de imprensa livre e respeitadora dos princípios éticos, bem como de uma sociedade civil cujos direitos sejam respeitados e que seja tida em conta na tomada de decisão política, pode contribuir para o equilíbrio dos poderes constitucionais;

E. Considerando que tanto a UE como os países ACP têm em comum um forte interesse no desenvolvimento da democracia e no estabelecimento de um constitucionalismo que funcione adequadamente;

F. Considerando que a existência de um sistema judiciário imparcial, independente e acessível é, para o Estado de direito e em todos os Estados, um aspeto crucial para assegurar a observância das leis por todos, promover o crescimento económico sustentável e reforçar a confiança do povo no seu governo, contribuindo assim para a estabilidade e a segurança políticas;

G. Considerando que a corrupção no setor judicial viola o princípio da não-discriminação e o direito de acesso à justiça, a um tribunal imparcial e à ação, que são fatores fundamentais para a aplicação efetiva de todos os outros direitos humanos, e que a corrupção compromete gravemente a independência, a competência e a imparcialidade do sistema judiciário e da administração pública, fomentando a desconfiança nas instituições públicas, ameaçando o Estado de direito e dando origem a violência;

H. Considerando que a existência de recursos humanos em número suficiente e adequadamente formados, recrutados numa base justa e objetiva, é essencial para o bom funcionamento do sistema judiciário e das forças policiais;

I. Considerando que a confiança dos cidadãos no sistema jurídico do seu país e a legitimidade dos tribunais dependem da existência de um sistema judiciário justo, transparente, honesto e eficaz;

J. Considerando que a integridade dos assuntos públicos e da gestão dos fundos públicos está no cerne da boa governação e do Estado de direito, sendo considerada um fator de redução da corrupção, e que os dirigentes políticos devem ser responsabilizados política e judicialmente pela usurpação de fundos públicos; considerando que a corrupção generalizada e a falta de transparência, de acesso à informação e de uma participação inclusiva na tomada de decisões políticas impedem os cidadãos de responsabilizarem os governos e os representantes políticos, de modo a assegurar que as receitas relacionadas com a exploração de recursos e do mercado sejam utilizadas para respeitar os seus direitos humanos; considerando que cabe aos poderes públicos fazer tudo o que estiver ao seu alcance para combater a corrupção nas empresas, tanto públicas como privadas;

K. Considerando que o princípio da boa governação, essencial na cooperação entre a UE e os países ACP, se define como um processo de modificação a longo prazo, baseado em objetivos e princípios universais e em aspirações comuns que se devem aplicar às principais funções de soberania do Estado, bem como na interação entre as instituições públicas e os cidadãos ([1]);

L. Considerando que a educação, nomeadamente a educação para a cidadania, desde uma idade precoce e a sensibilização geral da opinião pública para uma cultura de paz, dos direitos humanos, da democracia, do Estado de direito e das liberdades cívicas são fatores essenciais para promover o sentido de pertença e o envolvimento na sociedade dos cidadãos, bem como o enraizamento do respeito pelo Estado de direito;

M. Considerando que os mesmos princípios devem ser aplicados de modo uniforme e não em função de «padrões» nacionais ou regionais particulares, ainda que o modo de aplicação possa variar de país para país;

1. Recorda que todo o sistema democrático se baseia numa constituição e num sistema judiciário conexo e salienta, nesse sentido, a importância do princípio da independência judiciária;

2. Insiste na efetiva adoção e aplicação dos artigos pertinentes em matéria de Estado de direito, de separação de poderes e de independência do poder judiciário constantes de tratados, cartas e acordos assinados ou ainda de declarações de organizações internacionais como as Nações Unidas, a União Africana e a UE, bem como de organizações regionais;

3. Exorta as organizações internacionais e regionais a exercerem a sua influência para auxiliar os parlamentos nacionais a desempenharem a sua função de controlo, respeitando o poder executivo; incentiva, nesse sentido, a partilha de boas práticas entre os parlamentos dos países ACP e os dos Estados-Membros da UE;

4. Congratula-se com a adoção de iniciativas regionais para a governação, como o Mecanismo Africano de Análise pelos Pares (MAAP), e apela ao desenvolvimento de dispositivos semelhantes no setor da justiça;

5. Recomenda que as constituições ou os documentos constitucionais fundamentais definam claramente as regras da separação de poderes e o quadro institucional correspondente; nesse sentido, manifesta reservas quanto à prática observável e constitucionalmente questionável de as maiorias com quórum suficiente para alterar a Constituição poderem, ao nível interno dos Estados, restringir os direitos das minorias, instituídos para fins de controlo político; realça que as revisões constitucionais devem ter um caráter excecional e responder a necessidades institucionais, e não políticas; apela, por isso, à criação de mecanismos de controlo político e de controlo por parte de um tribunal constitucional independente, com caráter prévio a uma revisão constitucional;

6. Insiste em que a consagração de direitos efetivos para as minorias parlamentares, a par da fixação de regras mais estritas e que garantam um elevado grau de transparência para o financiamento de partidos políticos, é essencial para o controlo democrático, o equilíbrio de poderes e uma democracia sustentável;

7. Reitera que a sociedade civil desempenha um papel positivo e proativo na interação entre os poderes estatais, os partidos políticos e os cidadãos, bem como na prevenção de golpes de Estado ou de violações ao Estado de direito;

8. Salienta a importância da existência de meios de comunicação social livres, independentes e pluralistas que possam contribuir para o controlo democrático e o equilíbrio dos poderes estatais, com direitos protegidos ao abrigo da legislação em matéria de liberdade de informação; solicita o fim da perseguição dos jornalistas, que devem poder efetuar o seu trabalho de forma independente, sem receio de violência ou recriminação, e a libertação imediata de todos os jornalistas e bloguistas injustamente detidos devido ao seu trabalho; solicita a alteração da legislação antiterrorista e antiextremista, bem como das leis em matéria de segurança nacional, traição ou subversão, que podem ser utilizadas para deduzir acusação e atribuir pena de prisão a jornalistas;

9. Recomenda veementemente o reforço das estruturas e instituições estatais, nomeadamente das relacionadas com o sistema judiciário; insta as autoridades nacionais a disponibilizarem os recursos necessários para este efeito; salienta que não é possível aplicar as penas e as condenações atribuídas pela justiça sem uma administração penitenciária credível, devidamente financiada e respeitadora dos direitos humanos;

([1]) COM(2006)0421.

10. Considera que a UE deve prestar uma maior atenção à situação dos «Estados falidos», em conformidade com os princípios da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) para a intervenção internacional em Estados frágeis e em situações de fragilidade;

11. Solicita o estabelecimento de um processo legislativo mais transparente e claro no domínio económico que, juntamente com um sistema judiciário independente, reforce a confiança dos investidores e, com isso, contribua em larga medida para um desenvolvimento económico sustentável; insta a que, nesse sentido, seja dada particular atenção às regras em matéria de propriedade e sublinha a importância de instituir o direito de participação e o direito de acesso à informação, bem como mecanismos de responsabilização pública, como a publicidade da informação, enquanto princípios fundamentais da democracia;

12. Salienta a necessidade de reforçar, através da formação e da reciclagem, a capacidade intrínseca dos responsáveis pelo sistema judiciário (Tribunal Constitucional, comissões eleitorais nacionais independentes, juízes, delegados do Ministério Público, departamentos de investigação penal) e de institucionalizar mecanismos internos de controlo da integridade;

13. Recomenda a criação de um tribunal disciplinar para os funcionários do sistema judicial, de modo a garantir a independência dos juízes no âmbito de possíveis progressões na carreira e de nomeações;

14. Destaca a profunda necessidade de resolver os problemas do dia a dia, nomeadamente a pobreza, a falta de assistência médica acessível e a corrupção, que acentuam a perceção pública de que a democracia não melhorou as condições de vida;

15. Entende que um sistema judicial forte e dotado de recursos suficientes constitui uma barreira à corrupção endémica; considera, nesse sentido, que os funcionários judiciais e da polícia devem ser adequadamente remunerados e estar protegidos de qualquer pressão que ameace a sua integridade ou os constranja no exercício das suas funções;

16. Realça a importância de uma formação judicial e policial de alta qualidade, baseada em valores e numa ética humanista, e assente nos princípios democráticos, da boa governação e do Estado de direito;

17. Preconiza a criação de instituições e de mecanismos parlamentares que introduzam uma mudança na consciência social, de modo a garantir uma proteção efetiva contra a corrupção e o clientelismo; acolhe com agrado a Declaração de Jacarta, de novembro de 2012, sobre os princípios das agências de luta contra a corrupção; salienta a necessidade de fazer face à falta de eficácia no combate à corrupção das instituições de luta contra a corrupção criadas em vários países, decorrente, no essencial, do seu modo de organização institucional, da ausência de independência funcional do poder executivo, da falta de apoio político, das suas fontes de financiamento, das suas regras de recrutamento e nomeação de funcionários e dos seus poderes de execução; apela à criação de normas internacionais em matéria de independência e de eficácia das autoridades responsáveis pela luta contra a corrupção, elaboradas a nível intergovernamental com vista à aprovação final pela Assembleia Geral das Nações Unidas e que sejam equivalentes aos Princípios de Paris relativos às instituições nacionais de proteção dos direitos humanos, com eles partilhando do mesmo sólido âmbito de aplicação; salienta que estes princípios devem ser utilizados como parâmetros de responsabilização através de avaliações de desempenho entre pares;

18. Defende a criação de uma comissão internacional contra a corrupção, mediante um tratado internacional ou um protocolo à Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção que crie um órgão internacional de investigadores criminais, dotado de competências equivalentes às das forças e serviços de segurança e dos ministérios públicos nacionais para investigar e julgar crimes de corrupção nos territórios nacionais dos Estados signatários e igualmente competente para indiciar indivíduos em tribunais penais nacionais;

19. Salienta que os princípios e as práticas de boa governação em matéria judicial têm de enraizar-se a nível local, nomeadamente através do desenvolvimento de uma infraestrutura judicial de alta qualidade e distribuída por todo o território;

20. Apela a iniciativas de reforma dos sistemas judiciários e considera que essas reformas devem contar com a participação plena das delegações europeias interessadas, dos seus vários parceiros e da sociedade civil;

21. Recomenda a inclusão da educação cívica nos programas nacionais de ensino desde uma idade precoce, a fim de promover uma cultura de responsabilidade, a sensibilização para os direitos humanos, a democracia e o Estado de direito, por forma, nomeadamente, a combater a corrupção endémica;

22. Recomenda a participação de elementos locais na organização do sistema judiciário e na estrutura democrática geral de um Estado, de modo a assegurar um maior sentimento de apropriação por parte dos cidadãos, garantindo, em simultâneo, o pleno respeito pelas regras e os princípios democráticos; frisa, nesse sentido, a importância do diálogo a nível local e do policiamento de proximidade para prevenir os delitos e crimes e promover o respeito e a defesa do Estado de direito e do sistema judiciário por parte dos cidadãos;

23. Sublinha a importância do papel desempenhado pelo Tribunal Penal Internacional (TPI) com as suas ações efetivas de combate à impunidade; salienta, neste contexto, que o TPI não substitui um sistema penal nacional eficaz; insta à criação de um mecanismo institucional de diálogo regular entre o TPI e os governos, nomeadamente com os Chefes de Estado e de Governo da União Africana, de modo a melhorar o funcionamento atual do Tribunal, tendo em conta as preocupações das várias partes no Estatuto de Roma;

24. Encarrega os seus copresidentes de transmitir a presente Resolução às instituições da União Africana e da União Europeia, ao Conselho dos Ministros ACP, à Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental, à Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento, à Comunidade de Desenvolvimento da África Austral e ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas.

RESOLUÇÃO ([1])

sobre a cooperação Sul-Sul e cooperação triangular: oportunidades e desafios para os países ACP

A Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE,

— Reunida em Adis Abeba de 25 a 27 de novembro de 2013,

— Tendo em conta o artigo 18.º, n.º 1, do seu Regimento,

— Tendo em conta o Acordo de Parceria entre os Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, assinado em Cotonu, em 23 de junho de 2000 ([2]) («Acordo de Cotonu»), alterado pela primeira vez no Luxemburgo, em 25 de junho de 2005 ([3]), e pela segunda vez em Uagadugu, em 22 de junho de 2010 ([4]),

— Tendo em conta o artigo 208.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, que estabelece que «o objetivo principal da política da União [no] domínio [da cooperação para o desenvolvimento] é a redução e, a prazo, a erradicação da pobreza. Na execução das políticas suscetíveis de afetar os países em desenvolvimento, a União tem em conta os objetivos da cooperação para o desenvolvimento»,

— Tendo em conta a declaração aprovada pela Assembleia Parlamentar Paritária em Budapeste (maio de 2011) sobre o quarto fórum de alto nível sobre a eficácia da ajuda, em Busan (Coreia do Sul), em 2011 ([5]),

— Tendo em conta a declaração da sétima Cimeira de Chefes de Estado e de Governo de Malabo, designadamente o seu ponto 18, que exige que se dê especial atenção à cooperação Sul-Sul e à cooperação triangular, com o objetivo de acabar com a dependência em matéria de ajuda ([6]),

— Tendo em conta a Parceria de Busan sobre uma Cooperação Eficaz para o Desenvolvimento, de 1 de dezembro de 2011 ([7]),

---

([1]) Adotada pela Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE, em 27 de novembro de 2013, em Adis Abeba (Etiópia).
([2]) JO L 317, 15.12.2000, p. 3.
([3]) JO L 287, 28.10.2005, p. 4.
([4]) JO L 287, 04.11.2010, p. 3.
([5]) JO C 327 de 10.11.2011, p. 11.
([6]) http://www.acp.int/content/outcome-documents-7th-summit-acp-heads-state-and-government-and-96th-acp-council-ministers
([7]) http://www.oecd.org/dac/effectiveness/49650173.pdf

— Tendo em conta a Declaração de Paris sobre a Eficácia da Ajuda, de 2 de março de 2005, e a Agenda de Ação de Acra (AAA), de 4 de setembro de 2008 ([1]),

— Tendo em conta as conclusões da 3166.ª reunião do Conselho da União Europeia (Negócios Estrangeiros/Desenvolvimento), de 14 de maio de 2012, sobre como «Aumentar o impacto da política de desenvolvimento da UE: uma Agenda para a Mudança» ([2]),

— Tendo em conta a nota do Secretário-Geral das Nações Unidas sobre o plano-quadro que inclui as diretivas operacionais relativas ao apoio das Nações Unidas à cooperação Sul-Sul e à cooperação triangular (SSC/17/3), de 12 de abril de 2012 ([3]),

— Tendo em conta o simpósio ACP–Organisation Internationale de la Francophonie sobre «Reforçar a cooperação Sul-Sul: – oportunidades e desafios para os países ACP» ([4]),

— Tendo em conta o documento final do «*building block*» sobre a cooperação Sul-Sul e triangular, realizada em 5 e 6 de março de 2012, em Bruxelas ([5]),

— Tendo em conta as conclusões do diálogo político sobre a cooperação triangular, organizado em Lisboa, em 16 e 17 de maio de 2013, pela OCDE e pelo Governo português ([6]),

— Tendo em conta o documento final de Nairobi adotado pela Conferência de Alto Nível das Nações Unidas sobre a Cooperação Sul-Sul ([7]),

— Tendo em conta o relatório da reunião conjunta dos conselhos de administração do Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas, do Fundo das Nações Unidas para a População, do Gabinete da Nações Unidas para o Serviço de Projetos, do Fundo das Nações Unidas para a Infância, da ONU-Mulheres e do Programa Mundial Alimentar da ONU, realizada em Nova Iorque a 4 de fevereiro de 2013, com vista a tirar proveito da cooperação Sul-Sul e da cooperação triangular ([8]),

— Tendo em conta a proposta da Comissão relativa a um regulamento que institui um Instrumento de Financiamento da Cooperação para o Desenvolvimento ([9]), Tendo em conta a Declaração do Milénio das Nações Unidas de 8 de setembro de 2000,

— Tendo em conta o relatório da Comissão do Desenvolvimento Económico, das Finanças e do Comércio sobre a cooperação Sul-Sul e a cooperação triangular: oportunidades e desafios para os países ACP (AP101.516/13/fin),

A. Considerando que a primeira década do século XXI foi marcada pelo rápido crescimento económico dos grandes países emergentes do Sul (China, Índia, Brasil, Argentina, Indonésia, África do Sul, etc.), que se afirmam cada vez mais como agentes incontornáveis do desenvolvimento, e que em 2010 representavam, de acordo com as estimativas da OCDE, cerca de 50 % do produto interno bruto mundial, por oposição a 36 % há dez anos;

B. Considerando que, neste contexto e tendo em conta os desafios associados ao desenvolvimento, os países ACP participam cada vez mais em lógicas que envolvem parcerias Sul-Sul, abrangendo não apenas os fluxos financeiros mas também a partilha de experiências, a transferência de tecnologias, o acesso preferencial ao mercado, bem como lógicas comerciais mais solidárias;

C. Considerando que o futuro da cooperação Sul-Sul assenta em ações coletivas que contribuam para o desenvolvimento de todos os países participantes e deem uma resposta a desafios comuns;

([1]) http://www.oecd.org/development/effectiveness/34428351.pdf
([2]) http://www.consilium.europa.eu/uedocs/cms_Data/docs/pressdata/EN/foraff/130243.pdf
([3]) http://ssc.undp.org/content/dam/ssc/documents/HLC%20Reports/Framework%20of%20Operational%20Guidelines_all%20languages/SSC%2017_3E.pdf
([4]) Relatório final (2011) de 4.5.2011.
([5]) Documento final (2012) de 20.3.2012.
([6]) http://www.oecd.org/dac/dac-global-relations/dialogue-triangular-cooperation.htm
([7]) A/RES/64/222 A-RES-64-222f.doc
([8]) http://www.undp.org/content/dam/undp/library/corporate/Executive%20Board/2013/English/B-11712E-2013-JBM-Leveraging%20South-South%20cooperation%20and%20triangular%20cooperation.pdf
([9]) COM(2011) 0840 de 7.12.2011.

D. Considerando que os acordos de parceria económica em vias de ratificação pelos países ACP devem ser um vetor de desenvolvimento dos países parceiros da União Europeia, nomeadamente através da diversificação das suas economias e do reforço da cooperação entre os países ACP;

E. Considerando que estes países ACP refletiram progressivamente sobre novas formas de abordar os objetivos de erradicação da pobreza e de desenvolvimento sustentável, a uma escala mais regional e através de parcerias horizontais;

F. Considerando que a cooperação triangular é um processo de cooperação Sul-Sul apoiado por um país do Norte que se diferencia dos simples programas de cooperação técnica pelo facto de cada interveniente definir a sua contribuição em função das suas próprias vantagens comparativas, assumindo assim uma parte da responsabilidade relativa aos resultados em matéria de desenvolvimento;

G. Considerando que a cooperação Sul-Sul deve ser mais transparente e aumentar a participação das sociedades civis;

H. Considerando que, apesar do progresso considerável na consecução das metas estabelecidas pelos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio, esse progresso foi extremamente heterogéneo;

I. Considerando que é do interesse dos países do Norte garantir o êxito da cooperação Sul-Sul e da cooperação triangular;

J. Considerando que o investimento direto estrangeiro (IDE) entre países em desenvolvimento atingiu 16 % do total mundial em 2010 (ou seja, cerca de 210 mil milhões de dólares) contra 187 mil milhões de dólares em 2008 e que existe ainda um potencial por explorar para uma maior integração económica transfronteiriça Sul-Sul;

K. Considerando que, de acordo como o relatório do Secretário-Geral das Nações Unidas, os montantes relativos à cooperação para o desenvolvimento Sul-Sul registaram um rápido aumento, atingindo 16,2 mil milhões de dólares em 2008, o que representa um aumento de 63 % em relação a 2006;

1. Entende que a cooperação Sul-Sul e a cooperação triangular, embora diferentes na sua natureza e âmbito, criam novos espaços e abrem novas possibilidades de cooperação, permitindo aos países emergentes do Sul oferecer aos países menos desenvolvidos, em particular aos países menos avançados (PMA), a experiência dos seus êxitos e os ensinamentos retirados dos fracassos, e uma ajuda ao desenvolvimento;

2. Observa que os países emergentes (China, Índia, Brasil, Turquia, Marrocos, países do Golfo Pérsico) investem em massa nos países ACP e devem ser incentivados a desempenhar o seu papel para enfrentar os problemas internacionais fundamentais que vão desde a retoma económica à segurança alimentar, aos direitos humanos e às alterações climáticas;

3. Reconhece que os países ACP se encontram em condições de possuir conhecimentos técnicos e específicos do seu território, graças a uma proximidade geográfica e a crescentes complementaridades regionais, embora os desequilíbrios comerciais persistam, como comprovado pelo caso da China relativamente a África;

4. Lamenta o facto de a estrutura das trocas comerciais entre os países ACP e as economias emergentes não sofrer alterações qualitativas, continuando os países ACP a constituir reservas de produtos de base e de matérias-primas que servem para alimentar o crescimento industrial de outros países; insiste em que os referidos países se mostrem capazes de promover novas formas de mecanismos de desenvolvimento e de mobilização de fundos, para que as relações económicas com os países emergentes apoiem a diversificação estrutural da economia;

5. Insta os parceiros comerciais existentes a auxiliarem mediante formação e investimento nas indústrias com valor acrescentado para os produtos dos países ACP e de outros países do Sul, a fim de criar competências e rentabilizar os seus recursos para um crescimento futuro sustentado;

6. Insta, assim, a União Europeia a apoiar uma cooperação para o desenvolvimento Sul-Sul que responda firmemente aos princípios de interesse mútuo e da igualdade, tendo em conta os desequilíbrios existentes entre as duas partes nas parcerias; considera que a simples venda das matérias-primas deverá ser evitada, devendo ser apoiados o comércio justo de recursos e, designadamente, a intensificação da transferência de formação, conhecimentos e tecnologias;

7. Considera que os projetos de cooperação triangular proporcionam à União Europeia outra oportunidade para promover parcerias sustentáveis com os países ACP;

8. Incentiva a criação de financiamento inovador, tal como a possibilidade da introdução de um imposto sobre as emissões de carbono, com base no princípio do «poluidor-pagador», uma vez que os países desenvolvidos e emergentes são frequentemente uma grande fonte, embora não exclusiva, de emissões de CO_2 devido à rápida industrialização; saúda, neste contexto, os esforços dos Estados-Membros da UE no sentido de substituírem gradualmente os combustíveis fósseis em consonância com os compromissos internacionais assumidos pela União para combater as alterações climáticas e incentiva a cooperação triangular a concentrar-se na promoção da utilização de energias renováveis e tecnologias ecológicas enquanto parte de um cabaz energético sustentável;

9. Convida a Comissão Europeia e o Banco Europeu de Investimento a reforçarem os seus financiamentos em prol das iniciativas de cooperação triangular, designadamente entre países fronteiriços;

10. Encoraja todos os intervenientes a incentivar o reforço das capacidades dos países ACP a longo prazo, através da execução da cooperação triangular que explora as vantagens comparativas e as complementaridades entre os diferentes agentes do desenvolvimento, reagrupando os países em torno do objetivo comum da erradicação da pobreza à escala mundial e da promoção do desenvolvimento sustentável;

11. Considera que a cooperação Sul-Sul e a cooperação triangular devem igualmente incidir no combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, tendo em vista um desenvolvimento económico sustentável assente no Estado de direito;

12. Considera que a cooperação Sul-Sul e a cooperação triangular devem contribuir para uma utilização sustentável e economicamente viável dos recursos naturais e das matérias-primas;

13. Recorda que, para proporcionarem benefícios tangíveis aos cidadãos, a cooperação Sul-Sul e a cooperação triangular devem ser desenvolvidas como complemento de investimentos proativos públicos, privados e conjuntos em serviços públicos como, entre outros, os transportes, a energia (designadamente no fornecimento e acesso à energia elétrica) e as infraestruturas de TIC, e ser acompanhadas por um conjunto de políticas públicas em prol do crescimento, nomeadamente um regime de tributação apropriado e um nível de descentralização adequado, a fim de capacitar as regiões e as comunidades locais;

14. Reconhece que, face à fraca mobilização de recursos internos e à diminuição do volume de ajuda ao desenvolvimento, os financiamentos provenientes da cooperação Sul-Sul representam balões de oxigénio para muitos países ACP que enfrentam enormes necessidades de financiamento; lamenta, contudo, que os financiamentos se caracterizem por uma forte concentração em setores como a extração de recursos naturais e minerais;

15. Considera que a ajuda ao desenvolvimento e os projetos de cooperação devem incidir mais na promoção de uma melhor utilização dos recursos internos dos países ACP;

16. Incentiva a expansão da cooperação Sul-Sul e da cooperação triangular para domínios suscetíveis de promover o desenvolvimento sustentável, como a boa governação;

17. Reitera a necessidade de reforçar a capacidade dos Estados na perspetiva de enquadrar a elaboração e a aplicação das legislações, em nome de um desenvolvimento solidário que garanta o respeito pelos direitos humanos, a boa governação, a justiça social, a equidade e a democracia, bem como o respeito por e a proteção do ambiente;

18. Entende que os países ACP devem ser capazes de fazer face aos desafios ambientais, tais como as alterações climáticas, a energia, a degradação do ambiente e a perda de biodiversidade, designadamente através dos financiamentos destinados à exploração dos recursos naturais que deve ser realizada de forma sustentável;

19. Sugere que a parceria mundial para uma cooperação eficaz ao serviço do desenvolvimento possa servir de fórum para os intervenientes que partilhem os mesmos princípios e cujos compromissos sejam corretamente definidos, a fim de obter resultados de desenvolvimento tangíveis, explorando as vantagens comparativas, as complementaridades e aumentando a transparência relativa às despesas e aos beneficiários, bem como a responsabilidade dos intervenientes locais e regionais nestes processos;

20. Realça que os doadores tradicionais continuam a ser os principais fornecedores de ajuda aos países ACP e aos parceiros comerciais, tendo a União Europeia e os Estados-Membros reafirmado o compromisso assumido de contribuir com 0,7 % do seu produto interno bruto para acelerar os progressos rumo à realização dos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio em 2015 e posteriormente;

21. Incentiva a associação de parcerias em determinados domínios e para ações concretas para exercer uma maior influência nas decisões internacionais; insta os intervenientes a refletir sobre a sustentabilidade destas novas formas de cooperação e sobre a questão central da transferência de conhecimentos e de tecnologia, bem como da proteção transfronteiriça do ambiente;

22. Considera que as novas formas de integração territorial exigem uma transferência dos projetos de desenvolvimento para os intervenientes locais e regionais;

23. Insiste na necessidade de atribuir um lugar central à investigação e à inovação, negociando, no contexto das relações internacionais, regimes favoráveis à investigação ao serviço do desenvolvimento;

24. Encarrega os seus copresidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho de Ministros ACP-UE, ao Parlamento Europeu, à Comissão Europeia, à Presidência do Conselho, à União Africana, ao Parlamento Pan-Africano, aos parlamentos regionais e nacionais, bem como às organizações regionais dos países ACP.

RESOLUÇÃO [1]

sobre os impactos sociais e ambientais da pastorícia nos países ACP

A Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE,

— Reunida em Adis Abeba (Etiópia), de 25 a 27 de novembro de 2013,

— Tendo em conta o artigo 18.º, n.º 1, do seu Regimento,

— Tendo em conta o quadro estratégico para a pastorícia em África («*Policy Framework for Pastoralism in Africa*: *Securing, Protecting and Improving the Lives, Livelihoods and Rights of Pastoralist Communities*») da União Africana, adotado pela Conferência dos Ministros africanos da Agricultura, em outubro de 2010, e aprovado pelo Conselho Executivo na sua 18.ª sessão ordinária, realizada em Adis Abeba, em janeiro de 2011 (doc. EX.CL/631 XVIII),

— Tendo em conta a declaração de N'Djamena, de 29 de maio de 2013, sobre a contribuição do pastoreio para a segurança e o desenvolvimento,

— Tendo em conta as orientações para as políticas fundiárias em África, aprovadas, em 2009, pela Conferência conjunta dos Ministros da Agricultura, dos Assuntos Fundiários e da Criação de Gado da União Africana,

— Tendo em conta a Decisão A/DEC.5/10/98 dos Chefes de Estado ou de Governo da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) relativa à regulamentação da transumância transfronteiriça entre os Estados-Membros da CEDEAO,

— Tendo em conta a política agrícola dos Estados-Membros da CEDEAO, adotada em 19 de janeiro de 2005, em Abuja,

— Tendo em conta a política agrícola da União Económica e Monetária da África Ocidental (UEMOA), adotada em 10 de dezembro de 2001 através do Ato Adicional n.º 03/2001,

— Tendo em conta o projeto de quadro estratégico do Mercado Comum para a África Oriental e Austral (COMESA) para a segurança alimentar nas regiões de pastoreio, de dezembro de 2009,

[1] Adotada pela Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE, em 27 de novembro de 2013, em Adis Abeba (Etiópia).

— Tendo em conta o quadro estratégico de política regional para a saúde animal e o comércio da Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento (IGAD), aprovado em dezembro de 2009,

— Tendo em conta o Acordo de parceria ACP-UE («Acordo de Cotonu»), nomeadamente o artigo 32.º, n.º 1, relativo ao ambiente e aos recursos naturais, o artigo 32.º-A, relativo às alterações climáticas, o artigo 31.º, relativo a questões da igualdade dos sexos, e o artigo 23.º, relativo ao desenvolvimento económico setorial, que aborda as estratégias rurais e questões relacionadas com a produção agrícola,

— Tendo em conta a comunicação da Comissão Europeia, de março de 2013, intitulada «Melhorar a nutrição materna e infantil no âmbito da assistência externa: quadro estratégico da UE» (COM(2013)0141),

— Tendo em conta a comunicação da União Europeia, de 3 de outubro de 2012, intitulada «A abordagem da UE em matéria de resiliência: aprender com as crises de segurança alimentar» (COM(2012)0586),

— Tendo em conta a Comunicação da Comissão Europeia, de 31 de março de 2010, intitulada «Quadro estratégico da UE para ajudar os países em desenvolvimento a enfrentarem os desafios no domínio da segurança alimentar» (COM(2010)0127),

— Tendo em conta as iniciativas europeias AGIR e SHARE, que visam dar resposta às crises alimentares e à subnutrição,

— Tendo em conta o Relatório da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), intitulado «*World Livestock 2011. Livestock in food security*»,

— Tendo em conta a Declaração sobre os Direitos dos Povos Indígenas, adotada pela Assembleia-Geral das Nações Unidas em 2007 (A/RES/66/142),

— Tendo em conta as Conclusões do Conselho Europeu, de 18 de novembro de 2002, sobre os povos indígenas (13466/02),

— Tendo em conta os Objetivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM), estabelecidos em 2000 pelas Nações Unidas,

— Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Sociais e do Ambiente (ACP-UE/101.526/13/final),

A. Considerando que vivem em África aproximadamente 268 milhões de pastores e que, em algumas regiões, o pastoreio representa a principal fonte de rendimentos; considerando que as zonas de pastoreio cobrem cerca de 40 % do continente africano e que a pastorícia nómada representa a principal atividade de algumas regiões, nomeadamente no Níger, onde se estima que o capital de gado atinja os 2 biliões de FCFA e as receitas do setor contribuem para 21 % dos recursos de exportação do país;

B. Considerando que os pastores dispõem de sólidos conhecimentos autóctones e recorrem tanto às redes sociais como às novas tecnologias da informação e da comunicação (NTIC) para localizarem as pastagens mais nutritivas existentes nas zonas áridas e parcialmente áridas e conduzirem estrategicamente o gado a essas pastagens, tirando assim proveito de terras não cultivadas pouco adaptadas a outros usos;

C. Considerando que são poucas as pessoas que conhecem as estatísticas sobre o contributo do pastoreio para as economias nacionais, apesar da sua importância no que respeita ao abastecimento de gado e à criação de uma rede de serviços em torno desta atividade;

D. Considerando que, nas zonas áridas e parcialmente áridas, o pastoreio se revela mais produtivo do que a criação sedentária de gado em termos de rácio de produção de carne/hectare e de rácio contributo calorífico/hectare e que, deste modo, contribui para alimentar populações e, portanto, para a segurança alimentar e nutricional, bem como para a resiliência;

E. Considerando que o apascentamento nas terras áridas e parcialmente áridas, aliado ao potencial de captura de dióxido de carbono das pastagens, poderá ter um impacto positivo no ambiente; considerando, por outro lado, que o pastoreio com rebanhos limitado a áreas reduzidas leva ao sobrepastoreio e à perda de biodiversidade, visto que impede uma recuperação suficiente das plantas;

F. Considerando que as alterações climáticas aumentam a vulnerabilidade dos pastores à insegurança alimentar e à pobreza, não obstante o facto de que, devido às suas deslocações, os pastores se adaptam mais facilmente às alterações climáticas do que os criadores de gado sedentários;

G. Considerando que o crescimento demográfico leva a um aumento da necessidade de terras agrícolas e da urbanização em África e que uma gestão cuidadosa e a criação de códigos e planos relativos à utilização dos solos são, portanto, particularmente importantes para preservar a mobilidade dos animais;

H. Considerando que a análise da questão relativa à gestão da mobilidade transfronteiriça poderá fornecer soluções para os conflitos intercomunitários ligados ao acesso à água e à terra a nível regional;

I. Considerando que os pastores, que atravessam zonas isoladas, podem desempenhar um papel positivo em matéria de segurança;

J. Considerando que a diversificação das atividades permite que alguns pastores aumentem os seus rendimentos;

K. Considerando que o acesso dos pastores a cuidados de saúde, à educação, à água e a cuidados veterinários para os seus animais, apropriados e de boa qualidade, pode revelar-se problemático e que as dificuldades associadas ao seu recenseamento podem conduzir a uma eventual marginalização política;

L. Considerando que o quadro estratégico da União Africana para o pastoreio visa preservar os rendimentos dos pastores, ajudá-los a superar os desafios com que se deparam, salvaguardar os seus direitos e reforçar o seu contributo para a economia;

1. Insta os Estados ACP e as autoridades locais a harmonizarem as suas políticas nacionais, locais e regionais com o quadro da União Africana e a envolverem os pastores na definição das estratégias a utilizar;

2. Convida a União Europeia a reconhecer a importância do pastoreio enquanto sistema de produção, bem como a apoiar os Estados ACP na execução do quadro estratégico;

3. Salienta a necessidade de medidas adequadas de saúde animal e de higiene para evitar a propagação das doenças dos animais, preservar o pastoreio e proteger a saúde pública; frisa a importância de os pastores terem conhecimentos sobre a prevenção e o tratamento das doenças dos animais;

4. Apela aos Estados ACP para que criem iniciativas, legislações e códigos locais, nacionais, bilaterais e regionais para o pastoreio, a transumância e a utilização dos solos; apela também aos Estados ACP para que desenvolvam sistemas de oferta inovadores em domínios como a educação e a saúde pública, de modo a melhorar a oferta junto dos grupos populacionais móveis;

5. Insta os intervenientes dos setores público e privado a garantirem que as fronteiras e os limites não tenham um impacto negativo na segurança da mobilidade das comunidades pastoris e no seu acesso aos recursos, e que estas possam continuar a apascentar os seus rebanhos em caso de privatização das terras;

6. Insta os Estados ACP a apoiarem e a aconselharem as pastoras no que se refere à sua emancipação económica;

7. Apela aos Estados para que reforcem as suas estruturas de governação, por forma a assegurar uma melhor representação dos pastores, nomeadamente mediante a atribuição de mais poderes às suas instituições consuetudinárias e às organizações da sociedade civil, de modo a que sejam implementadas medidas que permitam a consecução dos seguintes objetivos:

   a) o acesso em segurança às pastagens e às zonas-tampão durante a estação seca;

   b) a preservação dos conhecimentos tradicionais e dos recursos genéticos, a par da aquisição de novos conhecimentos em matéria de saúde animal, ambiente e segurança dos recursos;

   c) o acesso à educação, aos serviços de saúde, aos cuidados veterinários e à água, apropriados e de boa qualidade, de forma adaptada ao pastoreio;

   d) a disponibilização e o recurso a tecnologias, serviços de higiene, sistemas de gestão da seca, informações sobre o mercado e serviços financeiros;

e) a expansão e melhoria das infraestruturas de transformação e acondicionamento, bem como das vias de comercialização;

8. Insta os Estados ACP a prestarem especial atenção à educação das raparigas nas comunidades de pastoreio e a criarem estruturas que facilitem o seu acesso à educação;

9. Convida os Estados ACP e a União Europeia a envolverem os pastores na tomada de decisões e a apoiarem-nos na resolução de conflitos, sempre que adequado e tanto quanto possível com recurso a instrumentos consuetudinários, bem como a facilitarem o seu acesso aos serviços jurídicos;

10. Apela aos Estados ACP para que seja prestada assistência e sejam dados conselhos aos pastores que decidam abandonar o pastoreio;

11. Insta os Estados ACP a procederem à recolha de novos dados sobre o pastoreio, a fim de poderem avaliar melhor o seu contributo para a economia, bem como a elaborarem estudos socioeconómicos que permitam especificar as vulnerabilidades dos pastores, nomeadamente no que se refere às alterações climáticas, aos conflitos, às alterações na utilização dos solos ou à insegurança alimentar;

12. Insta a UE e os Estados ACP a envidarem todos os esforços possíveis para combater as alterações climáticas, dado o seu impacto negativo nas populações de pastoreio; salienta, a este propósito, a importância de apoiar a adaptação às alterações climáticas e de melhorar a resiliência dos pastores nos Estados ACP, bem como de exigir uma agenda ambiciosa de combate às emissões de gases com efeito de estufa, tanto na UE como nos Estados ACP;

13. Encarrega os seus copresidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho de Ministros ACP-UE, ao Parlamento Europeu, à Comissão Europeia, à Presidência do Conselho, à União Africana, ao Parlamento Pan-Africano, aos parlamentos regionais e nacionais, bem como às organizações regionais dos países ACP.

RESOLUÇÃO [1]

sobre a segurança na região dos Grandes Lagos

A Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE,

— Reunida em Adis Abeba de 25 a 27 de novembro de 2013,

— Tendo em conta o artigo 18.º, n.º 2, do seu Regimento,

— Tendo em conta o Acordo de Parceria 2000/483/CE entre os Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico (ACP) e a União Europeia e os seus Estados-Membros, assinado em Cotonu (Benim), em 23 de junho de 2000, e revisto em 2005 e em 2010,

— Tendo em conta a Resolução 2098 (2013) do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre a República Democrática do Congo (RDC),

— Tendo em conta a resolução da Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE sobre a situação de instabilidade e de insegurança na região dos Grandes Lagos e, em especial, no leste da República Democrática do Congo (RDC), adotada no decurso da sua reunião de Paramaribo (Suriname), em 29 de novembro de 2012,

— Tendo em conta a declaração, de 14 de novembro de 2013, do Presidente do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre a situação na RDC,

— Tendo em conta o Pacto de Segurança, Estabilidade e Desenvolvimento na Região dos Grandes Lagos, assinado em Nairobi (Quénia), em dezembro de 2006, pelos Chefes de Estado e de Governo dos Estados-Membros da Conferência Internacional sobre a Região dos Grandes Lagos (CIRGL),

[1] Adotada pela Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE, em 27 de novembro de 2013, em Adis Abeba (Etiópia).

— Tendo em conta o Acordo-Quadro para a Paz, Segurança e Cooperação para a República Democrática do Congo e a Região, assinado em 24 de fevereiro de 2013, em Adis Abeba (Etiópia), por onze Chefes de Estado e de Governo dos Estados-Membros da CIRGL e da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC),

— Tendo em conta a Declaração dos Chefes de Estado e de Governo dos Estados-Membros da CIRGL, adotada na reunião de Kampala (Uganda), em 5 de setembro de 2013, sobre a situação de segurança na província do Kivu Norte, na RDC,

— Tendo em conta o comunicado final da cimeira conjunta da SADC e da CIRGL, realizada em Pretória, em 4 de novembro de 2013,

— Tendo em conta a decisão do Conselho de Paz e Segurança da União Africana (UA) sobre a situação no leste da República Democrática do Congo (RDC), tomada no decurso da sua 406.ª reunião, em 14 de novembro de 2013,

— Tendo em conta as declarações conjuntas, de 9 de setembro de 2013 e de 4, 6 e 11 de novembro de 2013, dos Enviados Especiais e Representantes da UE, da ONU, da UA e dos EUA para a região dos Grandes Lagos,

— Tendo em conta as declarações da Vice-Presidente da Comissão/Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, Catherine Ashton, de 30 de agosto de 2013, sobre a situação na província do Kivu Norte, e de 7 de junho de 2012 e 10 de julho de 2012, sobre a situação no leste do Congo,

— Tendo em conta as anteriores resoluções do Parlamento Europeu sobre a República Democrática do Congo (RDC), nomeadamente as de 17 de dezembro de 2009, 13 de dezembro de 2012 e 12 de setembro de 2013,

— Tendo em conta a declaração, de 26 de junho de 2012, de Kristalina Georgieva, Comissária Europeia responsável pela Cooperação Internacional, Ajuda Humanitária e Resposta a Situações de Crise, sobre o agravamento da situação humanitária na RDC,

— Tendo em conta o artigo 3.º e o Protocolo II da Convenção de Genebra de 1949, que proíbem execuções sumárias, violações, recrutamentos forçados e outras atrocidades,

— Tendo em conta a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, de 20 de novembro de 1989, que proíbe, nomeadamente, o envolvimento de crianças em conflitos armados,

— Tendo em conta a Declaração Universal dos Direitos do Homem das Nações Unidas (1948) e o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos (1966),

— Tendo em conta a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, ratificada pela República Democrática do Congo em 1982,

A. Considerando que está seriamente preocupado com os atos de violência, as violações em massa dos direitos humanos, os crimes de toda a espécie (designadamente, detenções arbitrárias, extorsão, pilhagens, trabalho forçado, violência sexual, recrutamento forçado de crianças, tortura e execuções) e a insegurança que persistem na região dos Grandes Lagos;

B. Considerando que a presença e as atividades de grupos armados na região dos Grandes Lagos, em geral, e no leste da República Democrática do Congo, em particular, estão entre as causas primeiras da recorrente falta de segurança na região e representam uma ameaça constante para a paz, a segurança, a estabilidade, o desenvolvimento económico e social e a cooperação entre os países da região;

C. Considerando que as presentes exploração ilegal e pilhagem dos recursos naturais e mineiros da República Democrática do Congo, em especial no leste do país, continuam a ser uma das principais causas de insegurança na região dos Grandes Lagos; considerando que o aumento do desemprego e da pobreza, a crise alimentar e a inadequação dos serviços sociais básicos são também fatores decisivos para o ressurgimento da violência e da instabilidade na região;

D. Considerando que, no ano passado, os combates deram origem a mais de 100 000 pessoas deslocadas, agravando a atual crise humanitária vivida na região, na qual existem cerca de 2,6 milhões de deslocados internos e 6,4 milhões de pessoas carentes de ajuda alimentar e de emergência, situação causada sobretudo pela rebelião do grupo «Movimento do 23 de março» (M23) e pelas atividades criminosas de outros grupos armados no leste da RDC;

E. Considerando que, na sequência da ofensiva militar lançada no final de outubro de 2013, com o apoio da brigada de intervenção da MONUSCO, as forças armadas da RDC (FARDC) puseram termo à rebelião do M23 e permitiram o restabelecimento gradual da administração territorial do Estado nas zonas ocupadas pelos rebeldes;

F. Tomando nota da declaração, de 5 de novembro de 2013, dos líderes do M23, anunciando o fim da rebelião e a vontade do movimento de prosseguir os seus objetivos por meios exclusivamente políticos;

G. Considerando que, apesar desta vitória das FARDC e dos esforços e recursos investidos pela comunidade internacional na região dos Grandes Lagos, em especial no leste da RDC, a violência, as violações graves dos direitos humanos, os crimes de guerra e crimes contra a humanidade perpetrados por grupos armados e a exploração ilegal e pilhagem dos recursos naturais da RDC estão ainda longe de ter terminado; considerando, por conseguinte, que importa dar continuidade aos esforços de consolidação da paz e da segurança na região;

H. Considerando que lamenta as dificuldades em concluir rapidamente, apesar dos progressos já alcançados, as conversações de Kampala entre o Governo da RDC e o M23, devido a um diferendo quanto à natureza e ao título do texto final de formalização das conversações;

I. Considerando que existe a urgente necessidade de fazer cessar em definitivo as atividades de todas as outras forças negativas ativas no leste da RDC, tais como as Forças Democráticas para a Libertação do Ruanda (FDLR), as Forças Democráticas Aliadas/Exército Nacional para a Libertação do Uganda (FDA/ENLU) e as várias milícias Mai Mai, e de restaurar rapidamente a paz e a segurança na região dos Grandes Lagos;

J. Considerando que é de lamentar que os compromissos assumidos no acordo-quadro acima mencionado, assinado em Adis Abeba, em 24 de fevereiro de 2013, não tenham sido honrados por todas as partes envolvidas;

K. Considerando que, durante a sua visita à região dos Grandes Lagos, na companhia do Secretário-Geral da ONU, em maio de 2013, o Presidente do Banco Mundial anunciou que esta instituição contribuiria com 1 mil milhões de dólares para projetos de desenvolvimento na região, em complemento aos esforços atualmente envidados pela comunidade internacional para estabelecer uma paz duradoura na região dos Grandes Lagos;

1. Condena, uma vez mais, e da forma mais veemente possível, os atos de violência, crimes, violações dos direitos humanos, atos de violação e recrutamento de crianças-soldado ocorridos e reitera o seu apoio aos povos da região dos Grandes Lagos expostos às atrocidades da guerra; incentiva os Estados a promoverem o diálogo, a mediação e as negociações para a resolução de conflitos internos, de modo a eliminar os motivos de discórdia que levam às tentativas de deposição de governos democraticamente eleitos;

2. Exorta o Governo da RDC a exercer a sua autoridade plena em todo o território da República Democrática do Congo e a melhorar a governação geral do país, nomeadamente no domínio dos direitos humanos, bem como a identificar e empregar meios adequados para assegurar os mesmos direitos a todos os setores da sociedade congolesa;

3. Apela aos parlamentos da região dos Grandes Lagos que trabalhem com os respetivos governos e partidos políticos no sentido de promover a justiça social para garantir uma paz duradoura;

4. Exorta os governos e parlamentos a assegurarem a igualdade de participação de todos os grupos sociais, nomeadamente mulheres, jovens, minorias e grupos vulneráveis, no processo democrático e na governação democrática;

5. Exorta a comunidade internacional, nomeadamente a UA, a UE e a ONU, a continuar a prestar uma ajuda substancial, coordenada e mais eficaz às populações afetadas pela situação de segurança na região dos Grandes Lagos e a manter-se preparada para acudir a uma situação de catástrofe humanitária na região;

6. Reitera o seu compromisso inabalável para com a soberania, a independência, a integridade territorial e a unidade nacional dos países da região dos Grandes Lagos, em geral, e da República Democrática do Congo, em particular, e sublinha a necessidade de respeitá-las para promover a paz, a segurança e o desenvolvimento da região dos Grandes Lagos;

7. Reafirma o direito inalienável e irrevogável de cada povo da região a usufruir e tirar pleno partido dos seus ativos nacionais, de forma inteiramente soberana e em conformidade com as suas próprias leis;

8. Manifesta o seu apoio ao Acordo-Quadro para a Paz, Segurança e Cooperação para a República Democrática do Congo e a Região, assinado em Adis Abeba, e convida todas as partes signatárias a honrarem os seus compromissos de forma célere e de boa-fé; insta, por conseguinte, o Conselho de Segurança das Nações Unidas a tomar as medidas adequadas, nos termos do ponto 6 da sua Resolução 2098 (2013), em relação às partes que não tenham cumprido os compromissos estabelecidos nesse acordo-quadro;

9. Congratula-se com o apoio da UE ao acordo-quadro e incentiva-a a envidar todos os esforços, juntamente com outras organizações internacionais, para promover a paz e melhorar a cooperação entre a RDC, o Uganda, o Ruanda, o Burundi e a Tanzânia;

10. Manifesta o seu apoio a todas as medidas destinadas a restaurar a paz e a segurança na região dos Grandes Lagos lançadas e concretizadas pela ONU, a UA, a UE, a CIRGL e a SADC, e insta estas organizações a prosseguirem os seus esforços e, nomeadamente, elaborarem um programa com vista ao desenvolvimento harmonioso da região, a fim de oferecer aos jovens e às populações da região dos Grandes Lagos em geral uma alternativa à guerra que lhes proporcione um futuro melhor;

11. Saúda a Resolução 2098 (2013) de Conselho de Segurança das Nações Unidas (2013) sobre a República Democrática do Congo e exorta urgentemente os líderes da região dos Grandes Lagos e a comunidade internacional em geral a trabalharem no sentido de garantir a adequada e plena da resolução;

12. Saúda o envio para o Kivu Norte de tropas da brigada de intervenção criada ao abrigo da resolução acima referida no âmbito da MONUSCO; congratula-se com a participação ativa da brigada na neutralização da rebelião do M23 e insta-a a continuar a apoiar as tropas do governo congolês para desmembrar os restantes grupos armados ativos no território da RDC e pôr cobro às suas atividades criminosas na região dos Grandes Lagos;

13. Insta a comunidade internacional, nomeadamente os doadores da ajuda, a apoiar as autoridades da RDC, após a vitória militar sobre o M23, nos seus esforços de concretização de reformas estruturais de natureza institucional, política, económica e social, designadamente nos domínios da defesa, da segurança e da justiça, com vista a reforçar a democracia, o Estado de direito e a boa governação em todos os níveis da administração pública;

14. Exorta a República Democrática do Congo e os países vizinhos a estabelecerem uma cooperação regional mais estreita e eficaz, de modo a, conjuntamente, debelarem as consequências dos conflitos recorrentes na região, e, ao mesmo tempo que lidam com as questões políticas e relacionadas com a segurança, promoverem o desenvolvimento económico na região dos Grandes Lagos; convida a comunidade internacional, nomeadamente a CIRGL, a UA, a UE, a ONU e os EUA, a apoiarem essa cooperação;

15. Nesse sentido, insiste na necessidade de revitalizar a Comunidade Económica dos Países dos Grandes Lagos e de dotá-la dos meios necessários para promover a paz, a integração, o crescimento económico e a criação de emprego, com vista a proporcionar uma vida melhor às pessoas da região;

16. Congratula-se com os progressos alcançados nas negociações de Kampala no âmbito da CIRGL e insta o mediador e todas as partes a concluírem rapidamente as referidas negociações, a fim de resolver assuntos urgentes como a extradição dos rebeldes do M23 que se refugiaram em países vizinhos e dos alegados autores de crimes de guerra, crimes contra a humanidade e violações graves dos direitos humanos;

17. Apela a que o programa de desmobilização, desarmamento, reabilitação e reintegração (DDRR) dos antigos rebeldes decorra em estrita conformidade com as normas básicas internacionais vigentes neste domínio e as exigências específicas da vida militar, tal como refere a resolução da Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE sobre as ameaças suscitadas pelos golpes militares para a democracia e a estabilidade política nos países ACP e o papel da comunidade internacional;

18. Toma nota das consultas realizadas a nível nacional, na RDC, entre a maioria presidencial, a oposição política e a sociedade civil, por iniciativa do Presidente Joseph Kabila, e incentiva as autoridades da RDC a agir com base nas conclusões e recomendações dessas consultas, com vista a promover a reconciliação nacional e a eliminar de uma vez por todas as causas em que radicam as recorrentes crises políticas da RDC;

19. Salienta a necessidade de, com o auxílio do Alto Comissariado da ONU para os Refugiados e da Cruz Vermelha Internacional, identificar com a maior celeridade possível os antigos rebeldes do M23 e os refugiados congoleses no Ruanda e no Uganda, de modo a permitir o seu repatriamento voluntário para o país de origem e a participação no programa de desmobilização, desarmamento, reabilitação e reintegração (DDRR) dos indivíduos que o quiserem fazer;

20. Sublinha que o fim da impunidade constitui uma das condições prévias para restabelecer a paz e a segurança na região dos Grandes Lagos e reitera o seu apelo junto das autoridades judiciais dos Estados-Membros da CIRGL e do Tribunal Penal Internacional para que julguem e punam os autores das violações dos direitos humanos, crimes contra a humanidade, crimes de guerra, violações e recrutamento de crianças-soldado na região dos Grandes Lagos;

21. Insiste em que todos os grupos armados ativos na região dos Grandes Lagos que ainda não o tenham feito devem depor imediatamente as armas e comprometer-se a retomar uma vida civil normal nos respetivos países;

22. Insta todos os países da região dos Grandes Lagos que tenham acolhido refugiados civis ou militares de outros países a observar estritamente o disposto na Convenção de Genebra de 1951 relativa ao Estatuto dos Refugiados e na Convenção da Organização da Unidade Africana (OUA) de 1967 que rege os aspetos específicos dos problemas dos refugiados em África, nomeadamente a proibição de tais pessoas se envolverem em atividades políticas e militares contra os seus países de origem;

23. Insta o Banco Mundial a cumprir a promessa assumida pelo seu Presidente, em 22 de maio de 2013, em Kinshasa, de investir um montante de 1 mil milhões de dólares em projetos de desenvolvimento na região dos Grandes Lagos e recomenda que este financiamento seja prioritariamente canalizado para as zonas afetadas pelos conflitos;

24. Insta a UA, a CIRGL e os seus Estados-Membros, a ONU e a UE a tomarem medidas firmes e eficazes para combater a exploração e o comércio ilegais dos recursos naturais da República Democrática do Congo e dos outros países da região dos Grandes Lagos, nomeadamente a imporem sanções às empresas envolvidas em tais práticas, em conformidade com os princípios de transparência adotados a nível internacional;

25. Encarrega os seus copresidentes de transmitir a presente resolução à União Africana, ao Conselho dos Ministros ACP-UE, ao Conselho e à Comissão da União Europeia, à Vice-Presidente da Comissão/Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, ao Secretário-Geral das Nações Unidas, ao Enviado Especial do Secretário-Geral das Nações Unidas para a região dos Grandes Lagos, aos Estados-Membros da Conferência Internacional sobre a Região dos Grandes Lagos e aos Presidentes, Chefes de Estado e de Governo e parlamentos dos Estados em causa.

Regimento da assembleia parlamentar paritária

Artigo 1.º

Assembleia Parlamentar Paritária

1. A Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE (a seguir designada «a Assembleia») é constituída nos termos do artigo 17.º do Acordo de Parceria assinado entre os membros do grupo dos Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico, por um lado, e a União Europeia e os seus Estados-Membros, por outro.

2. A Assembleia é composta por duas câmaras com um número igual de representantes da União Europeia e dos Estados ACP. São membros da Assembleia, por um lado, deputados ao Parlamento Europeu e, por outro, parlamentares ou, na sua falta, em casos excecionais, nomeadamente casos de força maior, que devem ser comunicados previamente por escrito à Mesa, representantes designados pelos parlamentos dos Estados ACP. No caso dos Estados ACP que não possuam parlamento, a participação, sem direito de voto, do representante do Estado ACP em causa estará sujeita à aprovação prévia da Assembleia.

3. Os poderes dos membros da Assembleia serão estabelecidos por meio de nomeação escrita emitida pelas autoridades competentes dos Estados respetivos, caso se trate de representantes dos Estados ACP, e pelo Presidente do Parlamento Europeu, caso se trate dos seus representantes.

Artigo 2.º

Mesa da Assembleia

1. Cada câmara elege os respetivos membros da Mesa, em conformidade com as suas próprias normas.

2. A Mesa é constituída por dois Copresidentes com um estatuto idêntico e por vinte e quatro Vice-Presidentes. Metade dos seus membros é designada pelos representantes dos Estados ACP e a outra metade pelos representantes do Parlamento Europeu, segundo um procedimento adotado por cada uma das câmaras.

3. A Mesa prepara os trabalhos da Assembleia, vela pelo seguimento dado aos trabalhos e às resoluções desta e estabelece todos os contactos necessários com o Conselho dos Ministros ACP-UE, a seguir designado «Conselho dos Ministros», e com o Comité dos Embaixadores ACP-UE.

4. A Mesa é responsável pela coordenação dos trabalhos da Assembleia. A Mesa pode designar alguns dos seus membros como Vice-Presidentes responsáveis por assuntos específicos, em conformidade com o princípio da paridade entre os membros dos parlamentos dos Estados ACP e os deputados ao Parlamento Europeu.

5. A Mesa reúne-se, a pedido dos Copresidentes, pelo menos, quatro vezes por ano. Duas das reuniões terão lugar nos dias que antecedem as sessões da Assembleia.

6. A Mesa propõe à Assembleia uma ordem de trabalhos dos debates. Incumbe-lhe a responsabilidade de assegurar que, na medida do possível, metades dos pontos inscritos na ordem dos trabalhos digam respeito a questões de interesse comum.

A Mesa pode ainda propor uma limitação do tempo de uso da palavra.

7. A Mesa é o órgão competente no que diz respeito à composição e às competências das comissões permanentes.

8. A Mesa é o órgão competente para autorizar os relatórios e as propostas de resolução das comissões permanentes.

9. A Mesa pode igualmente submeter questões à apreciação das comissões permanentes, que poderão, subsequentemente, pedir autorização para elaborar um relatório sobre um tema específico.

10. A Mesa é responsável pelo controlo do acompanhamento dado às resoluções e decisões da Assembleia. Caso as resoluções sejam apresentadas por uma comissão parlamentar permanente, a Mesa pode delegar a responsabilidade do controlo do acompanhamento dado a essas resoluções no presidente e no relator da comissão parlamentar permanente.

11. A Mesa é responsável pela discussão, à porta fechada, de casos individuais no domínio dos Direitos Humanos.

12. As reuniões da Mesa não são públicas.

Artigo 3.º

Presença de outras Instituições

1. O Conselho dos Ministros, nos termos do disposto no artigo 15.º do Acordo de Parceria, é convidado a apresentar à Assembleia o seu relatório anual sobre a aplicação do Acordo de Parceria. A apresentação será seguida de debate.

2. O Conselho dos Ministros ACP, o Comité dos Embaixadores ACP, bem como o Conselho da União Europeia, a Alta Representante da União Europeia para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança (a seguir designada «a Alta Representante») e a Comissão Europeia podem participar nas sessões da Assembleia, a convite da Mesa.

3. A convite da Mesa, o Conselho de Ministros ACP, o Conselho da União Europeia, a Alta Representante e a Comissão Europeia podem participar nas reuniões da Mesa que versem pontos relacionados com as suas respetivas esferas de responsabilidade.

Artigo 4.º

Observadores e outros convidados

1. Os seguintes Estados, na qualidade de observadores permanentes, podem enviar um representante para assistir às sessões da Assembleia:

a) Estados que estejam em processo de ratificação do Acordo de Parceria;

b) Estados que são membros do Grupo ACP.

Os observadores permanentes podem usar da palavra na Assembleia.

2. Outras organizações ou instâncias podem assistir, na qualidade de observadores, às sessões da Assembleia, às reuniões das comissões permanentes e às reuniões parlamentares regionais, a convite dos Copresidentes e com o acordo prévio da Mesa.

Os observadores podem, caso a caso, usar da palavra nas sessões ou nas reuniões das comissões, mediante acordo prévio da Assembleia ou da Mesa da comissão em causa, respetivamente.

3. Os observadores, permanentes ou não, não têm direito de voto.

4. A participação, a título consultivo, de outros convidados, como representantes da sociedade civil, nas sessões da Assembleia, nas reuniões das comissões permanentes e nas reuniões parlamentares regionais da Assembleia são aprovadas pela Mesa caso a caso.

Artigo 5.º

Sessões da Assembleia

1. A Assembleia reúne-se duas vezes por ano por um período de três dias, alternadamente num país ACP e num Estado-Membro da União Europeia (se possível, o que detenha a presidência rotativa), devidamente convocada pelos seus Copresidentes.

2. Na fixação do local das sessões, observa-se uma rotação entre as regiões do grupo de Estados ACP e os Estados-Membros da União Europeia.

3. A pedido da Mesa ou do Conselho dos Ministros, os Copresidentes podem convocar a Assembleia para uma sessão extraordinária.

Artigo 6

Reuniões regionais da Assembleia

1. Em conformidade com o artigo 17.º, n.º 3, do Acordo de Parceria, a Assembleia ***organiza*** reuniões regionais. Tais reuniões são decididas com base num pedido apresentado pela Mesa ou pelas regiões interessadas.

2. Para efeitos do presente Regimento, o termo «região» refere-se a entidades que são definidas pelos Parlamentos nacionais dos Estados ACP. Cada entidade assim definida é submetida à aprovação definitiva da Assembleia.

3. Participam nestas reuniões um representante de cada país ACP da região e um número equivalente de deputados europeus.

4. A Assembleia organiza, no máximo, três reuniões regionais por ano, não podendo cada uma deles ter uma duração superior a três dias. Caso sejam organizadas mais do que duas reuniões, uma delas tem lugar à margem da sessão realizada num país ACP. Nestas reuniões, são adotadas conclusões sob a forma de resolução, declaração ou comunicado. O presente Regimento é aplicável, com as devidas adaptações, às reuniões regionais.

5. Essas reuniões incidem sobre assuntos de interesse regional ou temático, em especial, Documentos de Estratégia Regionais e Nacionais relativos à região em causa. Na sessão seguinte da Assembleia, será apresentado um relatório de seguimento de cada reunião regional.

6. Antes de cada reunião regional, é elaborado um relatório sobre a correspondente região ACP, que será debatido no âmbito da reunião regional em causa.

Artigo 7.º

Ordem de trabalhos

1. A Mesa estabelece o projeto de ordem de trabalhos da sessão, o qual é por sua vez apresentado pelos Copresidentes à Assembleia para aprovação. Os temas são relativos à cooperação para o desenvolvimento entre a União Europeia e os Estados ACP, no âmbito do Acordo de Parceria.

A ordem de trabalhos de cada sessão inclui as seguintes categorias de temas:

i) os relatórios apresentados pelas comissões permanentes. Os temas são limitados a três por sessão. A extensão das propostas de resolução contidas nos relatórios é fixada no Anexo II do presente Regimento;

ii) os temas urgentes, propostos por uma comissão permanente ou apresentados pela própria Mesa. A inscrição de temas urgentes continua a ser uma exceção e não pode exceder o número de dois por sessão. Os restantes temas são reencaminhados para a comissão permanente responsável;

iii) um tema central para um debate de alto nível.

2. Um representante dos Estados ACP, um grupo político ou dez membros podem entregar uma proposta de resolução sobre os temas urgentes. As propostas de resolução devem limitar-se aos temas urgentes que estão inscritos na ordem de trabalhos da sessão e não podem exceder a extensão fixada no Anexo II do presente Regimento. As propostas de resolução devem ser entregues pelo menos quatro semanas antes da abertura da reunião durante a qual devam ser debatidas e votadas.

3. Em casos urgentes, os Copresidentes podem alterar o projeto de ordem de trabalhos entre reuniões da Mesa mediante procedimento escrito e/ou aprovação tácita.

4. As propostas de resolução sobre temas urgentes são submetidas à Mesa. Esta verifica que cada proposta de resolução satisfaz as condições exigidas no número anterior, está inscrita na ordem de trabalhos e está disponível em inglês e francês. As propostas da Mesa são submetidas à aprovação da Assembleia.

5. A Mesa transmite à comissão competente, para informação, as propostas de resolução sobre temas urgentes.

Artigo 8.º

Quórum

1. Considera-se que existe quórum no caso de se encontrar reunido um terço dos representantes, quer dos Estados ACP, quer do Parlamento Europeu.

2. Qualquer que seja o número de votantes, a votação é considerada válida, a menos que, antes do seu início, o Presidente verifique, a requerimento prévio de, pelo menos, dez membros, que não foi atingido o quórum. Se o quórum não tiver sido atingido, a votação será inscrita na ordem de trabalhos da sessão seguinte.

Artigo 9.º

Presidência das sessões

1. Os Copresidentes decidem por comum acordo qual dos dois presidirá a cada uma das sessões da Assembleia.

2. Cabe ao Presidente declarar abertas, suspender e dar por encerradas as sessões da Assembleia. Cabe também ao Presidente assegurar a observância do Regimento, manter a ordem, conceder a palavra, encerrar os debates, pôr os assuntos à votação e anunciar os resultados das votações.

3. Durante um debate, o Presidente apenas pode tomar a palavra para fazer o ponto da situação ou exortar os membros da Assembleia a seguir a ordem de trabalhos; caso pretenda tomar parte no debate, deve deixar o seu lugar.

4. Os dois Copresidentes podem fazer-se substituir na presidência por um Vice-Presidente.

Artigo 10.º

Distribuição dos lugares

Os lugares dos membros da Assembleia são distribuídos por ordem alfabética. Esta é determinada pelo nome, para os representantes do Parlamento Europeu, e pelo nome e pela designação do país respetivo, para os representantes dos países ACP, com rotação da primeira letra do alfabeto em cada sessão.

Artigo 11.º

Línguas oficiais

1. As línguas oficiais da Assembleia são o alemão, o búlgaro, o checo, ***o croata***, o dinamarquês, o eslovaco, o esloveno, o espanhol, o estónio, o finlandês, o francês, o grego, o húngaro, o inglês, o italiano, o letão, o lituano, o maltês, o neerlandês, o polaco, o português, o romeno e o sueco.

Nas reuniões realizadas nos locais normais de trabalho do Parlamento Europeu, serão facultados serviços de interpretação em todas as línguas de trabalho dos deputados europeus presentes na reunião. Nas reuniões realizadas fora dos locais normais de trabalho do Parlamento Europeu, serão facultados serviços de interpretação segundo as normas internas do Parlamento Europeu aplicáveis, constantes das regras aplicáveis às reuniões da Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE e seus órgãos, adotadas por Decisão da Mesa de 10 de Fevereiro de 2003 ([1]). Durante cada reunião, serão facultados serviços de tradução em inglês e francês.

([1]) Ver Anexo IV.

2. Os atos aprovados pela Assembleia são publicados nas línguas oficiais. Os documentos preparatórios e documentos de trabalho são publicados, pelo menos, em inglês e francês.

Artigo 12.º

Publicidade dos debates

As sessões da Assembleia são públicas, a não ser que esta decida em contrário.

Artigo 13.º

Atas

1. As atas de cada sessão, contendo as decisões da Assembleia e os nomes dos oradores, serão distribuídas na sessão seguinte.

2. As atas dos debates são publicadas pelo Parlamento Europeu no *Jornal Oficial da União Europeia* e pelo Secretariado ACP sob a forma que cada um deles considere mais adequada. A ata referente ao último dia da sessão anterior é submetida a aprovação no início da sessão seguinte e as eventuais correções são publicadas, pelo Parlamento Europeu, na edição seguinte do *Jornal Oficial da União Europeia*, e pelo Secretariado ACP, sob a forma que considere mais adequada.

Artigo 14.º

Declarações dos Copresidentes e comunicados de imprensa

1. Os Copresidentes podem emitir, em conjunto e com caráter de urgência, declarações sobre qualquer assunto respeitante à Parceria ACP-UE, sempre que possível após consulta com os membros da Mesa, mediante procedimento escrito e/ou aprovação tácita. Essas declarações têm por base quaisquer resoluções e declarações existentes. Uma vez emitidas, os Copresidentes dão, em primeiro lugar, conhecimento do respetivo teor à Mesa, tendo em vista a sua discussão, e, logo que possível, a todos os membros da Assembleia.

2. Os comunicados de imprensa são redigidos em inglês e francês. Estes comunicados não devem ser considerados documentos oficiais.

Artigo 15.º

Direito ao uso da palavra

1. Nenhum membro da Assembleia pode usar da palavra sem que para isso seja convidado pelo Presidente. Os países citados nas resoluções ou durante os debates dispõem do direito de resposta dentro dos limites de tempo que lhes está atribuído.

2. O tempo de uso da palavra durante os debates na Assembleia é dividido, em partes iguais, entre os representantes do Parlamento Europeu e dos países ACP. A Assembleia pode decidir limitar o tempo de uso da palavra, sob proposta do Presidente. Os membros podem apresentar contributos escritos para complementar as suas declarações, com um limite máximo de 2 000 carateres. Os contributos escritos são arquivados na língua original.

3. No que respeita aos representantes do Parlamento Europeu, o tempo de uso da palavra será atribuído de acordo com o método de Hondt.

4. Os membros do Conselho dos Ministros ou os seus representantes nomeados, bem como os representantes dos organismos referidos no artigo 4.º, n.º 2, são ouvidos a seu pedido.

5. O Secretário-Geral do Parlamento Europeu e o Secretário-Geral do Secretariado ACP podem usar da palavra nas reuniões da Mesa e nas sessões da Assembleia quando devidamente mandatados pelas respetivas câmaras e se para tal forem convidados pelo Copresidente que preside essas reuniões e sessões.

6. Além do caso previsto no n.º 6, um orador não pode ser interrompido, exceto pelo Presidente e unicamente no caso de o seu tempo de uso da palavra ter sido excedido.

7. O Presidente adverte o orador caso este se afaste da matéria objeto de debate. Em caso de reincidência, o Presidente pode retirar-lhe a palavra durante o período que entenda necessário.

Artigo 16.º

Direito de voto e modalidades de votação

1. Cada membro com direito a voto dispõe de um voto, que não pode ser delegado.

2. A Assembleia vota normalmente por meio de braços erguidos. Se o resultado da votação de braços erguidos der origem a dúvidas, a Assembleia é convidada a proceder a nova votação utilizando cartões de cor, ou por sistema eletrónico.

3. No caso de, até às 10 horas do dia da votação, ter sido apresentado, por escrito, um pedido por um mínimo de dez membros, a Assembleia pode proceder a uma votação por escrutínio secreto.

4. Para ser adotada, uma decisão deve reunir a maioria dos sufrágios da Assembleia. No caso de, até às 10 horas do dia da votação e a requerimento prévio de um mínimo de cinco membros, for solicitada uma votação separada por representantes, procede-se a uma votação na qual os membros dos parlamentos dos países ACP e os deputados ao Parlamento Europeu votam separadamente e de forma alternada quanto à ordem da votação. Neste caso, o texto em causa só é adotado quando reúna a maioria dos sufrágios expressos pelos membros dos parlamentos dos países ACP e pelos deputados ao Parlamento Europeu que tenham participado na votação.

5. Caso se verifique um empate de votos, a proposta não é adotada. Poderá, no entanto, voltar a ser apresentada na sessão seguinte da Assembleia.

6. Caso tenha sido apresentado um pedido por um mínimo de cinco membros, até às 10 horas do dia da votação, a Assembleia procede a uma votação separada por partes do texto de um ponto ou de uma alteração.

7. Qualquer pedido entregue nos termos dos n.ºs 3, 4 e 6 do presente artigo pertencerá ao seu autor e, por consequência, poderá ser retirado em qualquer altura antes da votação.

Artigo 17.º

Declarações de voto

Qualquer membro pode apresentar oralmente ou por escrito, a respeito da votação final, uma declaração oral que não pode exceder um minuto e meio ou uma declaração escrita com 200 palavras, no máximo. As declarações escritas são arquivadas na língua original.

Artigo 18.º

Resoluções da Assembleia

1. A Assembleia pronuncia-se sobre as propostas de resolução incluídas nos relatórios apresentados pelas comissões permanentes, nos termos do artigo 7.º.

2. A Assembleia pronuncia-se, igualmente, se for caso disso, sobre as propostas de resoluções sobre temas urgentes, nos termos do artigo 7.º.

3. O Copresidente que preside à sessão convida, se for caso disso, os autores das resoluções que versam sobre temas urgentes similares a elaborarem uma resolução de compromisso. Após o debate, cada resolução de compromisso, bem como as alterações a ela atinentes, são submetidas a votação da Assembleia. Quando uma resolução de compromisso é aprovada, todas as outras resoluções apresentadas sobre o mesmo tema são caducas.

4. As resoluções aprovadas pela Assembleia são transmitidas à Comissão, ao Conselho dos Ministros e a todas as outras partes interessadas. A Comissão e o Conselho dos Ministros comunicam na reunião seguinte da Assembleia o seguimento dado às resoluções aprovadas.

Artigo 19.º

Modificações

1. Um representante dos Estados ACP com direito de voto, um grupo político ou um mínimo de dez membros podem apresentar alterações. As alterações devem referir-se ao texto que se pretende modificar e ser apresentadas por escrito. O Presidente avalia da sua admissibilidade com base nestes critérios.

2. O prazo de entrega das alterações é anunciado no início da sessão.

3. Durante a votação, as alterações têm prioridade sobre o texto a que dizem respeito.

4. No caso de duas ou mais alterações dizerem respeito à mesma parte do texto, é posta em primeiro lugar à votação a que, pelo seu conteúdo, se afaste mais do texto em debate. Apenas são admitidas as alterações orais destinadas a corrigir erros técnicos ou linguísticos. Todas as demais alterações orais são deixadas à discrição da Assembleia. Uma alteração oral que conte com a oposição de dez membros não é tomada em consideração.

Artigo 20.º

Perguntas com pedido de resposta escrita

1. Qualquer membro da Assembleia pode formular perguntas com pedido de resposta escrita ao Conselho dos Ministros ou à Comissão.

2. As perguntas são entregues por escrito à Mesa, que decide da sua admissibilidade. Em caso afirmativo, transmite-as ao Conselho dos Ministros ou à Comissão, consoante os casos. O Conselho dos Ministros ou a Comissão são convidados a responder por escrito no prazo de dois meses após a data da comunicação da pergunta.

3. As perguntas que tenham sido objeto de resposta são publicadas pelo Parlamento Europeu, em conjunto com a respetiva resposta, no *Jornal Oficial da União Europeia*, e pelos Estados ACP pela forma que cada um deles julgue adequada.

4. As perguntas que não tenham sido objeto de resposta no prazo previsto são publicadas, nas mesmas condições, com a indicação de que não foram ainda objeto de resposta.

Artigo 21.º

Período de perguntas

1. O período de perguntas ao Conselho dos Ministros e à Comissão realiza-se em todas as sessões, no momento estipulado pela Mesa, de forma a garantir a presença de ambas as instituições ao mais alto nível.

2. Qualquer membro da Assembleia pode formular uma pergunta ao Conselho dos Ministros e à Comissão. As perguntas assinadas por vários membros apenas podem ser apresentadas por um único parlamentar.

3. As perguntas são dirigidas por escrito à Mesa dentro do prazo por ela fixado.

4. Em casos de urgência, e com o consentimento da instituição à qual a pergunta é dirigida, os Copresidentes ou a Mesa podem decidir inscrever uma pergunta na ordem dos trabalhos mesmo que o prazo fixado pela Mesa tenha sido ultrapassado.

5. Os Copresidentes da Assembleia deliberam sobre a admissibilidade das perguntas orais, que é regulada em função do âmbito e dos termos do Acordo de Parceria. As perguntas que se relacionem com assuntos que já se encontrem incluídos na ordem de trabalhos para discussão com a instituição respetiva são consideradas não admissíveis. As perguntas consideradas como admissíveis são comunicadas ao Conselho dos Ministros ou à Comissão. Os Copresidentes decidem sobre a ordem pela qual as perguntas orais serão tratadas. O autor é notificado imediatamente da respetiva decisão.

6. As perguntas não podem conter mais de cem palavras e devem ser apresentadas sob a forma de perguntas e não de declarações.

7. A Assembleia consagra um período de tempo específico em cada sessão ao exame das perguntas ao Conselho de Ministros e à Comissão. As perguntas que não tenham obtido resposta por falta de tempo são objeto de resposta por escrito, a não ser que os respetivos autores as retirem.

8. Só pode ser dada resposta a uma pergunta no caso de o seu autor se encontrar presente ou ter comunicado por escrito aos Copresidentes, antes do período de perguntas, o nome do seu suplente.

9. A pergunta é objeto de resposta por escrito, caso não se encontrem presentes o autor ou o seu suplente.

10. O Conselho dos Ministros ou a Comissão apresentam previamente as suas respostas por escrito. O autor da pergunta inicial, se estiver presente, ou o seu substituto, caso o autor da pergunta inicial tenha comunicado o nome desse substituto aos Copresidentes, por escrito e antes de o período de perguntas ter começado, pode apresentar uma breve pergunta suplementar. O Presidente pode rejeitar qualquer pergunta que não esteja relacionada com a pergunta inicial. Se o tempo o permitir, outras perguntas poderão ser seguidamente endereçadas ao Conselho de Ministros ou à Comissão com base em pedidos espontâneos de uso da palavra («catch-the-eye»).

11. A resposta do Conselho dos Ministros ou da Comissão pode ser seguida de debate, se pelo menos dez membros da Assembleia o requererem. A duração do debate é fixada pelo Presidente.

Artigo 22.º

Relatório do Conselho dos Ministros sobre a aplicação do Acordo de Parceria

O relatório do Conselho dos Ministros sobre a aplicação do Acordo de Parceria, que inclui igualmente as medidas tomadas para dar seguimento às resoluções e recomendações aprovadas pela Assembleia, é publicado e distribuído nas línguas oficiais para um debate anual a efetuar no quadro da própria Assembleia.

Artigo 23.º

Controlo da aplicação do Acordo de Parceria

Sem prejuízo dos relatórios regionais a que se refere o artigo 6.º, a Assembleia pode, por proposta da Mesa, designar um correlator ACP e um correlator europeu para elaborarem um relatório sobre uma região ACP específica, ou para qualquer outro assunto relacionado com a aplicação do Acordo de Parceria.

Artigo 24.º

Pedidos de parecer do Conselho dos Ministros

1. Caso a Assembleia seja solicitada a dar um parecer sobre uma decisão, sobre um projeto de decisão, de resolução, de recomendação ou de parecer do Conselho dos Ministros, o pedido é submetido à apreciação da Mesa, que transmite a questão à Assembleia, juntamente com uma recomendação.

2. Em matéria cuja urgência tenha sido declarada pelo Conselho dos Ministros, a Mesa pode deliberar com caráter definitivo.

Artigo 25.º

Comissões parlamentares permanentes

1. A Assembleia constitui três comissões parlamentares permanentes [1] encarregadas, no âmbito da aplicação do Acordo de Parceria, dos seguintes domínios:

— da promoção dos processos democráticos através do diálogo e da concertação;

[1] Para regras mais pormenorizadas, ver Anexo I.

— das questões económicas, financeiras e comerciais, e da aplicação do Fundo Europeu de Desenvolvimento;

— das questões sociais e ambientais.

2. A exemplo do seu funcionamento geral, as comissões parlamentares permanentes da Assembleia são compostas de membros da Assembleia, nos termos do artigo 1.º, e funcionam de maneira estritamente paritária.

3. As comissões parlamentares permanentes dispõem de um regulamento aprovado pela Assembleia, sob proposta da Mesa, que se encontra em anexo ao presente Regimento.

Artigo 26.º

Comissões temporárias de acompanhamento

1. A Mesa pode, com base numa proposta da Assembleia, criar comissões temporárias de acompanhamento para assuntos específicos relacionados com o Acordo de Parceria ou para matérias por ele abrangidas. Apenas duas comissões podem estar operacionais simultaneamente. As comissões de acompanhamento dispõem do prazo de um ano para concluírem o seu trabalho.

2. A Mesa determina as responsabilidades, a composição e o mandato das comissões temporárias de acompanhamento.

Artigo 27.º

Seminários

1. A fim de contribuir para uma maior compreensão entre os povos da União Europeia e os dos Estados ACP e sensibilizar a opinião pública para as questões de desenvolvimento, a Assembleia organiza regularmente painéis de reflexão, tanto na União Europeia como nos países ACP.

2. Os painéis de reflexão são organizados sob a responsabilidade da Mesa e permitem, em especial, convidar pessoas suscetíveis de informar a Assembleia sobre as realidades políticas, económicas, sociais e culturais que constituem objeto de preocupação.

3. Será realizado um máximo de três seminários no dia anterior ao da abertura de cada período de sessões da Assembleia. Cada relator fará uma breve exposição oral perante os deputados reunidos em sessão, a que poderá eventualmente seguir-se um debate.

Artigo 28.º

Missões e delegações

1. A Mesa pode decidir realizar missões de estudo e de informação em países ACP ou da União Europeia, ou junto de organizações internacionais, sem prejuízo das limitações orçamentais. A Mesa ou a Assembleia poderão também decidir enviar delegações conjuntas de observação de eleições presidenciais ou parlamentares a convite do país em causa, desde que esteja garantida a sua segurança e que, no caso dos deputados ao Parlamento Europeu, tal seja compatível com as regras internas do Parlamento Europeu. No âmbito da colaboração estreita prevista no artigo 28.º, a Mesa pode ainda enviar delegações a reuniões do Comité Económico e Social e dos parceiros sociais, nomeadamente as realizadas fora de Bruxelas.

Será apresentado um relatório à Mesa e à sessão seguinte da Assembleia. As recomendações formuladas no relatório serão objeto de um seguimento concreto na reunião seguinte da Mesa.

2. Os Copresidentes ou os seus Vice-Presidentes poderão assistir a reuniões de alto nível ou a reuniões de órgãos parlamentares internacionais, isoladamente ou em conjunto, se forem convidados a participar nessas reuniões a título oficial, em nome da Assembleia. As missões desta natureza representarão a Assembleia globalmente, devendo as atividades com que estejam relacionadas refletir interesses comuns das partes ACP e UE.

Artigo 29.º

Consulta da sociedade civil

A Assembleia vela por que os Estados ACP e a União Europeia mantenham contactos e consultas regulares com representantes dos meios económicos e sociais ACP-UE e os demais agentes da sociedade civil, a fim de recolher os seus pareceres sobre a consecução dos objetivos do Acordo de Parceria. Esses representantes da sociedade civil devem ter a possibilidade de assistir às reuniões regionais, bem como às reuniões das comissões permanentes, e de participar nos painéis de reflexão. A Mesa examina caso a caso as condições em que os convites lhes são endereçados.

Artigo 30.º

Presidente honorário

Por proposta da Mesa, e a título excecional, a Assembleia pode atribuir o título de Presidente honorário a um dos seus antigos Copresidentes. Esta distinção traduz o reconhecimento da Assembleia pelos eminentes serviços prestados pela pessoa em questão, durante o seu mandato, à causa da Assembleia.

Artigo 31.º

Secretariado-Geral

O Secretário-Geral do Parlamento Europeu e o Secretário-Geral do Secretariado Geral ACP tomam todas as medidas necessárias para garantir o apoio à Assembleia e o bom andamento dos seus trabalhos, podendo designar um alto funcionário dos respetivos secretariados para os representar enquanto Cossecretário-Geral da Assembleia. Ambos são responsáveis perante a Mesa da Assembleia.

Artigo 32.º

Regulamento financeiro

A Assembleia adota o seu regulamento financeiro com base em propostas da Mesa.

Artigo 33.º

Interpretação do Regimento

O Presidente – ou, por solicitação sua, a Mesa – decide sobre as questões relativas à interpretação do Regimento.

Artigo 34.º

Intervenções sobre a aplicação do Regimento

1. Qualquer membro pode proceder a uma interpelação para cumprimento do Regimento ou apresentar uma moção relativa ao processo e tem direito a usar da palavra prioritariamente. O tempo de uso da palavra para expor os fundamentos da sua interpelação ou para apresentar a moção não deve exceder dois minutos.

2. O Presidente pode, se solicitado, conceder a palavra a um orador que esteja contra os fundamentos apresentados, por um tempo máximo de dois minutos.

3. Não é concedida a palavra a outros oradores para o mesmo tema.

4. O Presidente comunica a sua decisão sobre a interpelação para cumprimento do Regimento ou moção relativa ao processo, podendo consultar previamente a Mesa.

Artigo 35.º

Revisão do Regimento

1. Qualquer alteração ao Regimento é decidida pela Assembleia, sob proposta da Mesa, após consulta da sua Comissão dos Assuntos Políticos.

2. As alterações propostas só são adotadas no caso de reunirem a maioria dos votos em cada um dos grupos de representantes com assento na Assembleia.

3. Salvo exceção prevista no momento da votação, as alterações ao presente regimento entram em vigor no primeiro dia da sessão subsequente à da sua aprovação.

ANEXO I

Competências, responsabilidades, composição e processos das comissões permanentes

Artigo 1.º

Existem três comissões parlamentares permanentes, dotadas das seguintes competências e responsabilidades:

I. **COMISSÃO DOS ASSUNTOS POLÍTICOS**

Esta comissão tem competência quanto a questões relativas:

1. ao diálogo político (artigo 8.º do Acordo de Parceria ACP-UE), ao desenvolvimento e às questões institucionais;

2. ao respeito e à promoção dos Direitos Humanos, da Democracia e da boa governação (artigo 9.º do Acordo de Parceria ACP-UE);

3. às políticas a de consolidação da paz, à prevenção e resolução de conflitos (artigo 11.º do Acordo de Parceria ACP--UE);

4. às questões relativas à migração (artigo 13.º do Acordo de Parceria ACP-UE);

5. às relações da Assembleia com as organizações internacionais apropriadas.

Caber-lhe-á coordenar os trabalhos das missões de informação e de estudo, incluindo as delegações enviadas para a observação de eleições, em conformidade com o artigo 28.º do Regimento da Assembleia.

II. **COMISSÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, DAS FINANÇAS E DO COMÉRCIO**

Esta comissão tem competência quanto a questões relativas:

1. ao desenvolvimento económico e à cooperação comercial, bem como ao reforço das capacidades tendo em vista o desenvolvimento e a concretização da parceria;

2. às reformas macroeconómicas e estruturais, ao desenvolvimento económico setorial e ao turismo (artigos 22.º a 24.º do Acordo de Parceria ACP-UE);

3. aos novos acordos comerciais ACP-UE, ao acesso ao mercado e à integração progressiva dos Estados ACP na economia mundial (artigos 34.º a 37.º do Acordo de Parceria ACP-UE);

4. ao comércio e às normas do trabalho (artigo 50.º do Acordo de Parceria ACP-UE);

5. ao desenvolvimento rural, à pesca e à segurança alimentar (artigos 53.º e 54.º do Acordo de Parceria ACP-UE);

6. a todas as questões respeitantes à cooperação para o financiamento do desenvolvimento, incluindo o acompanhamento da execução do Fundo de Desenvolvimento Europeu.

III. **COMISSÃO DOS ASSUNTOS SOCIAIS E DO AMBIENTE**

Esta comissão tem competência quanto a questões relativas:

1. ao desenvolvimento social e humano;

2. às infraestruturas e serviços sociais, incluindo as questões de saúde e de educação (artigo 25.º do Acordo de Parceria ACP-UE);

3. às questões ligadas à juventude e à cultura (artigos 26.º e 27.º do Acordo de Parceria ACP-UE);

4. às questões ligadas à igualdade dos sexos (artigo 31.º do Acordo de Parceria ACP-UE);

5. ao ambiente e aos recursos naturais (artigo 32.º do Acordo de Parceria ACP-UE).

Artigo 2.º

1. Cada membro da Assembleia tem o direito de ser membro de uma das comissões permanentes.

2. As comissões são constituídas por 52 membros, contando com um número igual, por um lado, de deputados do Parlamento Europeu, e, por outro lado, de representantes dos países ACP. Caso haja um aumento do número de países ACP, o número de membros das comissões permanentes será aumentado de modo proporcional.

3. Os membros podem assistir também a reuniões de comissões a que não pertencem, a título consultivo ou quando o objeto dos debates esteja relacionado com o seu respetivo país ou região, a convite da Mesa da comissão.

4. A participação de representantes que não são membros de um parlamento é permitida unicamente quando o objeto dos debates esteja relacionado com o seu respetivo país, mas sem direito de voto.

5. Todas as reuniões são públicas, salvo decisão contrária de uma comissão.

Artigo 3.º

1. A composição das comissões deve refletir, na medida do possível, a composição da Assembleia.

2. As comissões elegem de entre os seus membros uma Mesa, cujo mandato tem a duração de um ano.

3. A Mesa de comissão é constituída por dois Copresidentes (um representante do Parlamento Europeu e um representante dos países ACP) e por quatro Covice-Presidentes (dois representantes dos países ACP e dois representantes do Parlamento Europeu).

4. As comissões são presididas conjuntamente por um deputado ao Parlamento Europeu e por um membro de um parlamento, em representação de um país ACP.

5. As comissões podem designar relatores para a apreciação de questões específicas da sua competência e a elaboração de relatórios que serão submetidos à Assembleia, após autorização da Mesa, nos termos do artigo 2.º do Regimento.

As propostas de resolução contidas nos relatórios podem ser acompanhadas de uma exposição de motivos que não exceda quatro páginas.

6. As comissões permanentes poderão debater outros pontos da ordem de trabalhos, sem relatório, e informar a Mesa, por escrito, de que os referidos pontos foram debatidos.

7. As comissões contribuem igualmente para o diálogo com os atores não-governamentais, nos termos do artigo 17.º, n.º 3, do Acordo de Parceria, nomeadamente sob a forma de audições.

8. As comissões manterão a Assembleia informada sobre as suas atividades.

Artigo 4.º

1. As comissões reúnem-se por convocação dos seus Copresidentes e para um número não superior a quatro sessões por ano, duas das quais durante a sessão da Assembleia.

2. Qualquer membro pode apresentar alterações para apreciação em comissão. No que diz respeito ao processo, aplicam-se às reuniões das comissões, com as necessárias adaptações, os artigos 3.º (presença de outras instituições), 4.º (observadores), 8.º (quórum), 9.º (presidência das sessões), 156º (direito de voto e modalidades de votação) e 29.º (consulta da sociedade civil) do Regimento da Assembleia.

ANEXO II

Extensão dos textos

Os textos entregues para tradução e reprodução devem respeitar os seguintes limites máximos:

— exposições de motivos, documentos de trabalho preparatórios e atas das missões de informação e estudo: seis páginas;

— propostas de resolução contidas em relatórios e sobre temas urgentes: quatro páginas, incluindo os considerandos, mas não as citações.

Por página entende-se um conjunto de 1 500 carateres impressos, sem espaços.

O presente Anexo pode ser alterado por decisão simples da Mesa.

ANEXO III

Reuniões dos grupos políticos

Os grupos políticos do Parlamento Europeu, bem como os deputados ao Parlamento Europeu e aos parlamentos dos Estados ACP, podem, de acordo com as suas filiações políticas, reunir-se à margem das sessões da Assembleia, mas não em simultâneo com as sessões propriamente ditas. Nessas reuniões, será assegurada a interpretação.

ANEXO IV

Normas do Parlamento Europeu relativas aos serviços de interpretação e tradução (artigo 11.º do presente Regimento)

Serviços de tradução e interpretação ([1])

a) Em todas as reuniões realizadas nos locais de trabalho habituais do Parlamento:

   i) será fornecida interpretação em todas as línguas de trabalho dos deputados europeus da APP de facto presentes;

   ii) presença real, na aceção do presente número, refere-se à participação em todas as reuniões de um determinado período de sessões e nas reuniões da Mesa e das comissões permanentes para os deputados nelas envolvidos;

   iii) são prestados, no decurso de cada reunião, serviços de tradução em inglês e francês.

b) Em todas as reuniões realizadas fora dos habituais locais de trabalho do Parlamento:

   i) regra geral, são prestados serviços de interpretação à Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE em inglês, francês, alemão, espanhol, italiano e português; em circunstâncias excecionais, poderão ser consideradas outras línguas em reuniões específicas (por exemplo, a língua da Presidência do Conselho).

      Caso se verifique, com uma antecedência de duas semanas em relação à data de realização de determinada reunião, que nela só irá participar um número inferior a três deputados falantes de qualquer um dos referidos idiomas, não será fornecida interpretação nessa(s) língua(s).

      A participação é confirmada de uma das seguintes formas:

      — no caso de reuniões fora da União Europeia, mediante reserva de um bilhete de avião na agência de viagens acreditada junto do Parlamento Europeu; ou

      — no caso de reuniões no território da União Europeia, com base nas listas enviadas pelos grupos políticos para o cossecretariado europeu, mediante reserva de um título de viagem e/ou de um quarto de hotel;

   ii) uma vez iniciada a reunião, a interpretação é fornecida nas línguas previstas, mesmo que, nessa reunião específica, estejam presentes menos de três deputados falantes de qualquer um dos idiomas supracitados;

   iii) se, após a aplicação das regras a que se refere a subalínea (i), a língua do país de acolhimento não estiver incluída no perfil linguístico da interpretação no período de sessões da APP, poderá ser prevista adicionalmente interpretação ativa e passiva dessa língua, desde que o idioma em causa seja uma das línguas oficiais da União Europeia;

   iv) são prestados, no decurso de cada reunião, serviços de tradução em inglês e francês.

([1]) *Vide* também o Código de Conduta do Multilinguismo, designadamente, os artigos 2.º, n.º 2, e 8.º, n.º 2.

EUR-Lex (http://new.eur-lex.europa.eu) oferece acesso direto e gratuito ao direito da União Europeia. Este sítio permite consultar o *Jornal Oficial da União Europeia* e inclui igualmente os tratados, a legislação, a jurisprudência e os atos preparatórios da legislação.

Para mais informações sobre a União Europeia, consultar: http://europa.eu

Serviço das Publicações da União Europeia
2985 Luxemburgo
LUXEMBURGO

PT